



Diário Oficial

Nº 11.390 - Ano XLV

Quarta-feira, 06 de julho de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.252 DE 05 DE JULHO DE 2016

DENOMINA PRAÇA WALTER PEREIRA LIMA UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Walter Pereira Lima o Sistema de Lazer 01 (Qt. 9989, Código Cartográfico 3251.5276.0001, com área de 1.037,49m²), pertencente ao loteamento Vila Esperança, situado entre a Rua Kiyo Higa (Rua 03), a Rua Maria Célia Corêa (Rua 02) e a Avenida Uriassu de Assis Batista (Avenida 01), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de julho de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Luiz Rossini

Protocolado nº: 16/08/1458

LEI Nº 15.253 DE 05 DE JULHO DE 2016

DENOMINA RUA MARIA DA GLÓRIA LOMBARDI UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria da Glória Lombardi a Rua 27 do loteamento Residencial Città di Salerno, com início na Rua 13 e término na Rua 30, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de julho de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Gustavo Petta

Protocolado nº: 16/08/1895

LEI Nº 15.254 DE 05 DE JULHO DE 2016

DENOMINA PRAÇA JOSÉ WILSON PRANSTETE UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça José Wilson Pranstete a Praça 5 (Qt. 16542, Código Cartográfico 3362.5233.0001, com área de 426,00m²), pertencente ao loteamento Parque Universitário de Viracopos, situada entre a Avenida Coacyara (Avenida 03), a Rua Alapa (Rua 24) e a Rua Abaçaí (Rua 13), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de julho de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Carmo Luiz

Protocolado nº: 16/08/1998

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de Junho de 2016

Protocolado nº 15/10/11.960 PG - Interessado: STAN Empreendimentos e Participações Ltda.

À vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 82/96 e considerando o poder-dever de autotutela dos atos administrativos, torno nula a decisão de fls. 63, exarada no protocolo administrativo 15/10/11.960 e publicada no DOM nº 11.171- Ano XLV, do dia 10.08.2015, fl. 01, ficando consignado que o procedimento a ser adotado no presente caso deve ser o estabelecido pela Lei 6766/79.

Campinas, 14 de junho de 2016

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 05 DE JULHO DE 2016

Processo SEI/PMC nº 2016.00001935-89

Despacho

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, das justificativas apresentadas e à vista do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 0028869, 0032805 e 0033234), que apontam pela ausência de impedimentos legais, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e com fulcro no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8666/93, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública de contratação direta da empresa Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), para fornecimento de energia elétrica para as unidades descentralizadas da SMCASP, Sede da Secretaria, bem como às Bases da Guarda Municipal (doc. nº 0023686), por 12 (doze) meses, importando a despesa total de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais); Publique-se, na forma que dispõe o artigo 26 "caput" da Lei Federal nº 8666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à SMAJ-CSFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, no padrão das minutas já utilizadas, e na sequência, retorne à SMCASP para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de julho de 2016

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO DO ILMO. SR. SECRETÁRIO

CHEFE DE GABINETE

EM 05 DE JULHO DE 2016

Protocolado nº: 15/10/32.120 PG

Interessadas: SMAJ/SMS e Farma & Plus Distribuidora de Medicamentos Ltda

Despacho:
À vista das informações existentes neste protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls.89 a 92 e 93, e considerando os termos do Recurso interposto pela empresa Farma & Plus Distribuidora de Medicamentos Ltda. às fls. 87 a 88, decido quanto ao mérito negar-lhe provimento, haja vista que a empresa reconhece a ocorrência de descumprimento do prazo de entrega fixado, sendo referidos argumentos insuficientes para afastar a sua responsabilização pela infração ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 1.291/2014, e determino o seu improvimento, mantendo-se a referida decisão de fl. 79, que aplicou a sanção de multa de R\$ 25.050,21 (Vinte e Cinco mil, cinquenta reais e vinte e um centavos), nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e no item 17.3.2.3 do referido Edital. Publique-se. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/DAJ para prosseguimento e demais providências, notificando-se a empresa acerca do indeferimento do recurso.

Campinas, 05 de julho de 2016

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO DEFINITIVA DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Protocolo Administrativo nº 2012/11/14830

A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Controle concede a compromissária PAULA BUENO SPCIA 05 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, a QUITAÇÃO DEFINITIVA do Termo de Acordo e Compromisso - Protocolo Administrativo nº 2012/11/14830, celebrado na data 24/07/2013, em decorrência do cumprimento de todas as obrigações que foram devidamente atestadas pela EMDEC.

Campinas, 05 de julho de 2016

WALTER FRAÇOSO PETTO

Secretário Municipal de Gestão e Controle

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO CIDADÃO COMUNICADO

Chapas inscritas para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da AR 2 - Dia 06/07, das 19 h00 às 22h00 - Salão da Paróquia São Pedro Apóstolo - Rua Maria Encarnação Duarte, 417 - Chácara da Barra.

CHAPA 1:

TITULARES:

JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO

MARIA ANGELICA FONTES PEREIRA

SUPLENTES:

MARIO JOSÉ LORENSANI

AIRTON ANTONIO ROSA

Campinas, 05 de julho de 2016

ARLINDO DUTRA

Diretor do Departamento do Orçamento Cidadão

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO ORÇAMENTO CIDADÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO ORÇAMENTO CIDADÃO Em 27 de junho de 2016

Vicente Celso de Barcelos, protocolado nº 2016/10/23607

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, Ademar Ribeiro da Silva, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a Certidão de Inteiro Teor, dos autos de nº 2016/13/10, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 18.050/2013, nos termos dos despachos às fls. 05, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada. Publique-se.

Campinas, 27 de junho de 2016

ARLINDO DUTRA

DIRETOR DO ORÇAMENTO CIDADÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo administrativo PMC.2016.00002284-71

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 199/2016

Objeto: Registro de Preços de forma resinada e chapa de compensado.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras, que acato na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa DA FAZEN-

DA MADEIRAS LTDA. - ME, contra o Edital de Pregão Eletrônico nº 199/2016 e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**. Determino a alteração da redação disposta no subitem 2.3 do Anexo I - Informações Complementares, do edital supracitado. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 05 de julho de 2016
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2016

Processo Administrativo nº PMC.2016.00002284-71
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão Eletrônico nº 199/2016
Objeto: Registro de Preços de forma resinada e chapa de compensado. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que **ALTEROU** o subitem 2.3 do Anexo I - Informações Complementares do Edital. O Edital Alterado estará disponível a partir do dia 07/07/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 05 de julho de 2016
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2016.00002143-31
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão Eletrônico nº 155/2016
Objeto: Registro de Preços de filme de mamografia para impressão a seco. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 155/2016, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 526,00) e **02**(R\$ 284,85), ofertados pela empresa adjudicatária **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.977/16 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 05 de julho de 2016
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 11/2016 - Processo Administrativo nº 15/10/23.436 - Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **Objeto:** Elaboração de Investigação Ambiental Detalhada Complementar, Avaliação de Risco à Saúde Humana e Plano de Intervenção no bairro Mansões Santo Antônio, no Município de Campinas/SP. **Entrega dos envelopes:** até 23/08/2016 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 23/08/2016 às 10h. **Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 06/07/2016, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303, 2116-0678 e 2116-8401.

Campinas, 05 de julho de 2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS DA CONCORRÊNCIA Nº 11/2016

Processo Administrativo nº 15/10/23.436
Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Assunto: Concorrência 11/2016
Objeto: Elaboração de Investigação Ambiental Detalhada Complementar, Avaliação de Risco à Saúde Humana e Plano de Intervenção no bairro Mansões Santo Antônio, no Município de Campinas/SP.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas pelas empresas AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL, WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., CONAM - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., AECOM DO BRASIL, SGWS SERVICES, MEDRAL, FINKLER AMBIENTAL, L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., REGEA e pela FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FUSP), em relação ao edital da licitação em epígrafe, estão disponíveis no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 05 de julho de 2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO

Processo Administrativo PMC.2015.00000114-81
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Registro de Preços de café e açúcar refinado
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 387/2016, a despesa no valor total de **R\$ 108.410,00 (cento e oito mil, quatrocentos e dez reais)** a favor da empresa **RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP.**, destinada à aquisição de 11.720kg de café tipo tradicional, torrado, moído, em embalagem de 500g a vácuo. Publique-se.

À Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão dos empenhos e, em seguida, ao Departamento Administrativo da SMA para as demais providências.

Campinas, 05 de julho de 2016
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 002/2016

O Sr. Secretário Municipal de Administração, de acordo com o artigo 4º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, pela presente, **DETERMINA**
1 - REVOGAR, a partir de 06/07/2016, a Portaria SMA nº 003/2014, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 23/06/2014;
2 - NOMEAR, a partir de 06/07/2016, os servidores abaixo relacionados para processamento de licitações na modalidade Pregão de interesse de todos os órgãos municipais, com apoio técnico e operacional do órgão interessado, que deverá indicar para cada licitação no mínimo um servidor que integrará a equipe de apoio e cujo nome constará do instrumento convocatório do certame.

PREGOEIROS:

Elisângela Nascimento dos Reis Becker
Ellen Cristina Ângelo Costa Lino
Giovana Cristina Alves de Souza
Isabel Aparecida Lange Sardinha
João Fernandes Filho
Raphael Bernardes Peixoto dos Santos
Thais Oliveira Barrozo

SUPLENTE DE PREGOEIROS:

Ana Julia Gregio Fontes Trevisani
Ana Paula Guedes Gorsin
Rosélia Salomão Mesquita
Veruska Santos Vigilato

EQUIPE DE APOIO:

Adeilton Caldas Vasconcelos
Ana Julia Gregio Fontes Trevisani
Ana Paula Guedes Gorsin
Celso Benedito Galvão
Desiree de Souza Sampaio
Gabriela Ortega Marques Rodrigues
Karina de Marins Peixoto Marino
Milena Caroline Machado
Myrian Moura Andreoli
Raquel Alberti Amaral
Rosélia Salomão Mesquita
Veruska Santos Vigilato

Campinas, 05 de julho de 2016
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo nº 2016.00000071-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 156/16. **Ata de Registro de Preços nº** 411/16 **Detentora da Ata:** MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA. - EPP **CNPJ nº** 74.254.624/0001-71 **Objeto:** Registro de preços de serviços de buffet **Preço Unitário:** Itens 01 (R\$ 39,50), 02 (R\$ 29,50) e 04 (R\$ 18,55) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/07/2016.

Processo Administrativo nº 2016.00000071-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 156/16. **Ata de Registro de Preços nº** 412/16 **Detentora da Ata:** TRIATIS SERVIÇOS LTDA. - ME **CNPJ nº** 19.787.927/0001-41 **Objeto:** Registro de preços de serviços de buffet **Preço Unitário:** Item 03 (R\$ 22,25) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/07/2016.

Processo Administrativo nº 16/10/02112 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Termo de Cooperação Técnica nº** 126/16 **Partícipe:** UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CAMPINAS

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

CNPJ n.º 00.394.494/0014-50 Objeto: Realização de ações, operações, fiscalizações e atividades específicas na área de segurança pública, objetivando a cooperação técnica, material operacional aos órgãos de segurança pública para melhor desenvolvimento de suas atividades.
Prazo: 12 meses **Assinatura:** 05/07/2016.

Processo Administrativo n.º 15/10/63145 Donatário: Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO E AMIGOS DA EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO **CNPJ n.º 01.926.783/0001-00 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 33/16. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 1.663,00 Assinatura:** 05/07/2016.

Processo Administrativo n.º 16/10/02169 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 34 **CNPJ n.º 05.029.098/0001-23 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 34/16 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 4.684,73 Assinatura:** 05/07/2016.

Processo Administrativo n.º 16/10/01975 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEZINHOS DESCALÇOS **CNPJ n.º 18.197.303/0001-01 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 35/16 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 1.278,00 Assinatura:** 05/07/2016.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 111/2016

(República por conter incorreções na DOM de 30.06.2016)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS n.º 003/2015, com publicação no DOM em 13/03/2015 e republicada em 25/03/2015;

RESOLVE:

RENOVAR E MANTER a inscrição, por tempo indeterminado, sob n.º **65E**, da entidade **Instituição Padre Haroldo Rahm**, CNPJ 50.068.188/0001-88, com sede na Av. Dr. João Quirino do Nascimento, 1601 - Jardim Boa Esperança, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Av. Dr. João Quirino do Nascimento, 1601, Jardim Boa Esperança;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses - Circulando, executado à Av. Dr. João Quirino do Nascimento, 1601, Jardim Boa Esperança;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 24 anos e 11 meses, executado à Av. Dr. João Quirino do Nascimento, 1601, Jardim Boa Esperança;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Especializado - executado à Unidade Jardim Boa Esperança;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - Casa de Passagem - executado à Unidade, Guanabara;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem Especializada de 07 a 17 anos e 11 meses, executado à Unidade Botafogo;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - República Masculina, executado à Unidade Jd. Flamboyant;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - República Feminina, executado à Unidade Jd. Flamboyant.

A entidade deverá protocolar requerimento de renovação até 30 de abril de 2017.

Campinas, 28 de junho de 2016

CARMEM MAGDA GHETTI SENRA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 039/2016

(República por conter incorreções na DOM de 29.06.2016)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS n.º 003/2015, com publicação no DOM em 13/03/2015 e republicada em 25/03/2015;

RESOLVE:

RENOVAR E MANTER a inscrição, por tempo indeterminado, sob n.º **28E**, da entidade **Fundação EUFRATEN**, CNPJ 57.487-928/0001-60, com sede na Av. Engenheiro Márcio Duarte Ribeiro n.º 500, Jardim do Lago II, em Campinas, Estado de São Paulo, e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua José Partinelli, 140 - Vila Palmeiras, Campinas/SP, CNPJ 57.487.928/0003-21;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 24 anos e 11 meses, executado à Rua José Partinelli, 140 - Vila Palmeiras, Campinas/SP, CNPJ 57.487.928/0003-21;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional, executado à Rua José Partinelli, 140 - Vila Palmeiras, Campinas/SP, CNPJ 57.487.928/0003-21;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 24 anos e 11 meses, executado na Av. Engenheiro Márcio Duarte Ribeiro, 500 - Jd. do Lago II, Campinas/SP, CNPJ 57.487.928/0001-60;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional, executado na Av. Engenheiro Márcio Duarte Ribeiro, 500 - Jd. do Lago II, Campinas/SP, CNPJ 57.487.928/0001-60.

A entidade deverá protocolar requerimento de renovação até 30 de abril de 2017.

Campinas, 28 de junho de 2016

CARMEM MAGDA GHETTI SENRA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 129/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ex-

traordinária realizada em 05 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS n.º 003/2015, com publicação no DOM em 13/03/2015 e republicada em 25/03/2015;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS n.º 009/2016 que convoca todas as entidades, serviços e programas devidamente inscritos junto ao CMAS/Campinas, a apresentarem a este Conselho até 30 de abril de 2016, requerimento de renovação da inscrição, **RESOLVE**

ACATAR a deliberação do Colegiado e **CONVOCAR** as entidades abaixo relacionadas a apresentarem Plano de Providências, conforme Resolução CMAS n.º 003/2015, art. n.º 17, no prazo de **10 (dez) dias**, impreterivelmente, a contar desta data:

- CDI Campinas - Comitê para a Democratização da Informática

- Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS

- Centro Social Bertoni.

Campinas, 05 de julho de 2016

CARMEM MAGDA GHETTI SENRA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 128/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 05 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS n.º 003/2015, com publicação no DOM em 13/03/2015 e republicada em 25/03/2015;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 14302 de 28 de abril de 2003 que altera o Decreto n.º 13.509 de 15 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social";

CONSIDERANDO o documento protocolado neste CMAS/Campinas sob o n.º 252/16 em 29/06/2016 que trata da renúncia da Conselheira Titular Representante da Sociedade Civil do Segmento Entidades de Assistência Social Srª Izabel Cristina Santos de Almeida,

RESOLVE:

ACATAR a deliberação do Colegiado e **NOMEAR** para a vice-presidência a Srª Maria Helena Novaes Rodriguez, Conselheira Suplente Representante da Sociedade Civil, do Segmento Entidades de Assistência Social, para o Triênio 2014-2017 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/Campinas.

Campinas, 05 de julho de 2016

CARMEM MAGDA GHETTI SENRA
PRESIDENTE - CMAS

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA 454

Aos 28 dias do mês de abril de 2016, com início às 10h05m, realiza-se na ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campinas, à Rua José Paulino n.º. 1111, Centro, a quadringentésima quinquagésima quarta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc sob a presidência da Coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro e com a presença dos seguintes conselheiros: Mariana Augusta Pereira dos Santos, suplente do Gabinete do Prefeito - Simone Medeiros Eyer Thomaz, titular da Secretaria Municipal de Urbanismo - Raquel Mokarzel, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Maria Eugênia Mობrice, suplente da Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável - Adriana Scolfaro, titular do Conselho Municipal de Turismo - Nelson Ribeiro Machado, titular de Museologia - Douglas Ellwanger, Fábio Lopes Pires, primeiro e segundo suplentes do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campinense de Letras - Sival Roberto Dorigon, titular da HABCAMP - Associação Regional da Habitação - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Olga R. De Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Carlos Eduardo Ferreira de Castro, titular do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro inicia a reunião desejando a todos um bom dia. Justifica a ausência do presidente Claudiney Carrasco que está recipiando uma comissão dos Órgãos Federais responsável pelas linhas férreas (DNIT). O vice-presidente Herberto Guimarães está acompanhando um familiar ao Hospital. Justifica também a ausência dos conselheiros: Rosângela Aparecida de Figueiredo, Pde. José Eduardo Meschiatti, Edinson Brizzotti, Mário Gravam Borges e dos três representantes do Sinduscon Márcio Benvenuti, Maria Rita de Paula Amoroso e Cláudia Quintino Araújo. **EXPEDIENTE: Apreciação da ATA 453.** A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca em apreciação a ATA 453 - **Aprovada pela maioria. ORDEM DO DIA: a - Abertura dos Trabalhos** - a Coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro declara aberta a sessão e convida a conselheira Adriana Scolfaro para compor a mesa e auxiliar na reunião. Como estamos em uma reunião extraordinária não haverá comunicados além do que está disposto na pauta. Seguindo o que foi proposto e aprovado pelo Conselho a primeira chamada foi às 9h30m e a segunda chamada às 10h. Os itens b e d da

454.1

ordem do dia são apresentações de processos de estudo de tombamento e o item c é sobre a Resolução n.º. 147, que trata de um bem próximo à Mata Santa Genebra que se tornou um imbróglio por conta de uma reportagem veiculada em Jornal. A revogação da Resolução n.º. 83/2009 pela Resolução n.º. 147/2015 se fez necessária para a correção da área envoltória aprovada pelo Conselho quando da decisão final de tombamento da Várzea, determinada em 40 metros. A reportagem dizia que o Condepacc estava reduzindo a área da Mata Santa Genebra, mas na realidade estava apenas acertando o texto aprovado. O Comdema, Secretaria do Verde e a Fundação José Pedro de Oliveira procuraram a CSPC para uma reunião de esclarecimento com os técnicos da CSPC. A reunião foi muito interessante, pois o resultado foi o de se trabalhar as áreas ambientais de forma conjunta. Surgiu também a proposta pelos técnicos da Mata Santa Genebra para a abertura de estudo de tombamento de uma área ao lado da Várzea próxima a Mata Santa Genebra. Esta nova área, continuação da Várzea tombada, tem muitas nascentes por isso a CSPC se comprometeu em trazer a solicitação de abertura ao Conselho. Continuando a coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa

que o presidente Claudiney Carrasco convidou o grupo para assistir à apresentação que a CSPC fará hoje. Quando os convidados chegaram para a reunião solicitou que aguardassem na antessala para poder consultar o plenário se o grupo poderá assistir à apresentação e também, por conta disso, se pode haver a inversão da pauta. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos pergunta se a resolução n. 83/2009 passou pelo Conselho? A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que no dia do tombamento foram apresentados os itens da Resolução, mas quando da elaboração propriamente dita houve um equívoco em dois incisos e a correção foi justamente para adequar ao que foi decidido pelos Conselheiros quando do tombamento. O técnico da CSPC Joaquim Arruda Penteador expõe que a Fundação informou que a área suprimida da Resolução n. 83/2009, de 300 para 40 metros é de suma importância. A CSPC achou superimportante proteger esta nova área. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro comenta que na reunião entre a CSPC e as entidades houve a visualização da relevância da várzea e seus nascedouros e a proposta de aumento da área envoltória da Várzea tombada próxima à Mata Santa Genebra de 40 para 300 metros. Continuando após a concordância de todos os presentes convidou Carlos Alexandre Silva, presidente do Comdema e os técnicos da Fundação José Pedro de Oliveira Cynira A. J. da Silva Gabriel, Patrick de Oliveira Aprígio e Sabrina Batista Martins para participarem da reunião. Passa para a **Ordem do Dia - item c - Resolução n. 147 de 11 de janeiro de 2016 - Várzea próxima a mata Santa Genebra - Processo de Tombamento n. 01/00. Apresentação da preservação no Complexo Ambiental da Reserva Santa Genebra** pelo técnico da CSPC Hécio de Abreu Júnior: **"A PRESERVAÇÃO DO COMPLEXO AMBIENTAL DA RESERVA SANTA GENEBRA** - Os tombamentos do CONDEPACC das áreas ambientais que compõem a microbacia do Ribeirão Quilombo em Barão Geraldo formam um corredor ecológico de grande importância para o município de Campinas. **O**

454.2

COMPLEXO AMBIENTAL DA RESERVA SANTA GENEBRA TOMBADO se compõe da Mata Santa Genebra, Maciço C, Maciço D e Várzea. Em 1992 temos o primeiro tombamento, a Mata Santa Genebra - Reserva Florestal da Fundação José Pedro de Oliveira, Resolução n.º 65, com 300 metros de área envoltória regulamentada. Contíguo à Reserva tem os tombamentos em 2004 dos Maciços "C" e "D", fragmentos de mata de brejo respectivamente situados a sudoeste e sudeste da Mata Santa Genebra e separados entre si. Conforme as Resoluções 47 e 48 do CONDEPACC a interligação entre os maciços e a mata fica regulamentada nas suas áreas envoltórias de 300 metros. **Maciço C - Diretrizes p/ ocupação: I- de 0 a 30 metros,** a partir do limite da várzea (área alagada): Área de Preservação Permanente (APP) com revegetação ciliar. Área non aedificandi. **II- de 30 a 100 metros:** Área de recomposição vegetal com implantação de reflorestamento heterogêneo, com espécies autóctones, com o número de espécie por hectare, segundo legislação federal vigente, iniciada a partir de 100 metros da confluência da Avenida I com a Rua 38 do Bairro Vila Esperança, devendo ser encaminhado em forma de projeto detalhado previamente ao CONDEPACC para análise e autorização. **III- de 100 a 110 metros:** Faixa destinada ao aceiro que atuará como barreira física, possibilitando medidas preventivas de proteção e fiscalização da região. Poderá também ser utilizada como caminho para práticas de lazer e/ ou contemplativas. **IV- De 110 a 150 metros:** Área reservada para o uso institucional, área verde e lazer, com as seguintes restrições: a) ruas de paralelepípedos e/ ou bloquete, arborização com espécies nativas, calçada gramada ou outro tratamento paisagístico permeável que favoreça a infiltração da água; b) sistema de drenagem de água pluvial e traçados viários que disciplinem o escoamento, reduzindo o risco de erosão e inundação. c) para construções, gabarito de altura de 09 (nove) metros contados a partir do nível da rua ao ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08% (oito) da cota do terreno; d) taxa de permeabilidade mínima de 60%; e) Movimento de terras deve ser limitada a 01 (um) metro de altura. f) fica permitida a construção de alambrados de quadras esportivas de até quatro metros de altura. **V- de 150 a 300 metros:** área na qual, caso o zoneamento vigente permita a urbanização, deverão ser respeitadas as seguintes diretrizes, ressaltando-se a obrigatoriedade de apresentação de projeto para análise e autorização do devido órgão competente: a) área mínima de 500 m²; b) gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08 (oito)% da cota do terreno; c) taxa de permeabilidade de 25% da área do lote. **Maciço D - Diretrizes para ocupação:** I - Área de Preservação Permanente (APP) situada ao norte do bem tombado; II - Faixa non aedificandi de 30 metros ao redor da APP, citada no inciso I, destinada a revegetação ciliar; III - Faixa non aedificandi de 70 metros a partir da faixa de 30 metros citada no inciso II, até 100 metros, destinada a recomposição vegetal, cujo projeto detalhado deverá ser encaminhado previamente ao CONDEPACC para análise e

454.3

aprovação; IV Faixa non aedificandi de 0 a 100 metros ao redor do bem tombado destinada a recomposição vegetal, cujo projeto detalhado deverá ser encaminhado previamente ao CONDEPACC para análise e aprovação; V Faixa dos 100 aos 110 metros destinada ao aceiro de proteção, fiscalização e circulação; VI Faixa dos 110 aos 300 metros destinada à urbanização com as seguintes restrições: a) lotes de no mínimo 500 metros quadrados; b) gabarito de altura máximo das edificações de até nove metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08 (oito) % da cota do terreno; c) taxa de permeabilidade mínima de 25% da área do lote. Em 2009 temos o tombamento da Várzea situada nos limites do Bairro São Gonçalves, acompanhando o Ribeirão Quilombo até as margens da Rodovia SP 332 (Campinas - Paulínia). Processo n.º 01/2000 - Várzea localizada nas proximidades da Mata Santa Genebra. A várzea foi tombada na Resolução n.º 83/2009 do Condepacc, ata n.º 366 de 13/11/2008 conforme relatório de tombamento assinado e apresentado pelo técnico da CSPC Hécio de Abreu Jr. aprovado por unanimidade pelo Conselho. No relatório apresentado constava a seguinte área envoltória aprovada: - APP e FAIXA DE 30 METROS "NON AEDIFICANDI" destinada à revegetação ciliar com espécies nativas adaptadas a estas condições; - FAIXA DE 100 METROS DE LARGURA destinada à recomposição vegetal para interligação com o Bem Natural "D"; - FAIXA DE 10 METROS EM TORNO DO BEM destinada ao aceiro de proteção, fiscalização e circulação. **Trecho da Ata n.º 366 de 13/11/2008: e - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo n.º 001/00 - Várzea localizada nas proximidades da Mata Santa Genebra, Distrito de Barão Geraldo (Mata Brejosa - Várzea - Ribeirão Quilombo).** Levantamento e apresentação feito pelo engenheiro agrônomo Hécio de Abreu, funcionário da CSPC. Relatora: conselheira Fabíola Rodrigues. As justificativas: Várzea localizada nas proximidades da Mata Santa Genebra - Microbacia do Rio Quilombo - A várzea faz limite com o Bem Natural "D"; e junto com este compreende um importante corredor migratório para a Mata Santa Genebra. Assim como possui nascente e córrego que compõem a microbacia do Ribeirão Quilombo (nascentes, córrego e vegetação típica). Foi apresentado como base de sustentação do estudo as Resoluções que regulamentam os Bens "C" e "D" e a Mata Santa Genebra, composto com a Várzea um sistema de proteção desta Mata. Tudo isto exposto indicamos o bem para tombamento. Após a apresentação do engenheiro agrônomo Hécio de Abreu, o conselheiro Sérgio Caponi questionou sobre o fluxo de água servida, no que foi informado que existe rede de esgoto no local. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira sugere que se fale com a SEPLAMA para sejam colocados marcos de concreto para demarcação e delimitação da área. Os marcos geodésicos

podem ser solicitados a EMBRAPA. O conselheiro Caio Plínio A. A. de Lima fala que a EMBRAPA tem um serviço muito bom com relação aos marcos geodésicos e que inclusive antes do Brasil mandar as tropas do Exército ao Haiti, fizeram um estudo muito bom. A coordenadora Daisy Serra Ribeiro explica que esta várzea é o último pedaço que faltava tomar para maior

454.4

preservação da Mata Santa Genebra. O Conselho **aprova por unanimidade o Tombamento da Várzea localizada nas proximidades da Mata Santa Genebra - Microbacia do Rio Quilombo - A várzea faz limite com o Bem Natural "D" e junto com este compreende um importante corredor migratório para a Mata Santa Genebra. Assim como possui nascente e córrego que compõem a microbacia do Ribeirão Quilombo (nascentes, córrego e vegetação típica) - área envoltória: 30 metros do seu limite, 10 metros de aceiro e faixa de 120 m x 100 m que liga o bem natural "D" à Várzea - Processo n.º 001/00. (pg. 366.2). RESOLUÇÃO N.º 83 DE 21 DE JANEIRO DE 2009 - REVogada PELA RESOLUÇÃO 147DE 11/01/2016-CONDEPACC** -....Art. 3º - A área envoltória do bem tombado no 1º desta resolução, destacada no mapa anexo, fica delimitada e regulamentada como segue: I - área de Preservação Permanente (APP), faixa de 30 metros non aedificandi destinada a revegetação ciliar com espécies nativas adaptadas a estas condições; II - Faixa de 100 metros de largura non aedificandi, destinado a recomposição vegetal para interligação com o Bem Natural D; III Faixa dos 30 aos 40 metros (10 metros) destinada ao aceiro de proteção, fiscalização e circulação; **VI Faixa dos 40 aos 300 metros destinada à urbanização com as seguintes restrições:** a) lotes de no mínimo 500 metros quadrados; b) gabarito de altura máximo das edificações de até nove metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08 (oito) % da cota do terreno; c) taxa de permeabilidade mínima de 25% da área do lote. O mapa da Resolução n.º 83/2009 foi publicado com as informações corretas aprovadas pelo CONDEPACC. RESOLUÇÃO 147 DE 11/01/2016 - Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, do qual é presidente, **RESOLVE: Art. 1º**Fica tombada a "Várzea próxima a mata Santa Genebra", processo de tombamento n.º 01/00.....Art. 2º A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, destacada no mapa anexo, fica delimitada e regulamentada como segue: **I - Faixa de 30 metros non aedificandi, Área de Preservação Permanente (APP), em torno da várzea tombada, destinada à revegetação ciliar com espécies nativas adaptadas a estas condições; II - Faixa de 10 metros de largura, em torno da faixa de APP determinada no inciso I, destinada ao aceiro de proteção, fiscalização e circulação; III - Faixa de ligação de 150 metros de comprimento por 100 metros de largura, non aedificandi, unindo o Maciço D tombado e a várzea tombada no artigo 1º, destinada à recomposição vegetal. Parágrafo único -** Qualquer intervenção na área envoltória delimitada no presente artigo deverá ter seu projeto previamente analisado e aprovado pelo Condepacc. Os mapas da Resolução n.º 83 de 2009 e

454.5

da Resolução n.º 147 de 2016 trazem as mesmas informações". A conselheira Regina Márcia Moura Tavares diz que é gravíssimo o que foi publicado por estar muito diferente do que foi votado. É um alerta para que depois da votação haja fiscalização por parte dos Conselheiros na publicação; há necessidade que todos prestem atenção. O que corroborou foi o texto ser mais restritivo do que foi votado. O técnico da CSPC Hécio enfatiza que há necessidade de se colocar o correto. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que isso serviu de alerta para que seja visto e revisto o texto antes da publicação, assim como passar pelo Conselho mesmo após a aprovação no momento do tombamento para que se evitem futuros equívocos. O técnico Hécio explica que na Resolução o desenho com a área envoltória estava correto e somente quando seria colocada a Resolução no quantum Giz é que foi percebido o erro no texto. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca que uma advogada foi quem alertou que juridicamente o texto é fundamental. Foi um alerta de que mesmo sem querer pode-se cometer um erro. O presidente do Comdema Carlos Alexandre Silva avalia que a Doutora Pia, conselheira no Comdema, colocou que o que está no DOM é lei. Procurou o Secretário Claudiney Carrasco que explicou o equívoco e através de consulta à Fundação José Pedro de Oliveira e à Secretaria do Verde foi organizada a reunião com os técnicos da CSPC juntamente com a Daisy. Ontem, em reunião no Comdema, defendeu a idoneidade dos técnicos e dos Conselheiros. Nesta mesma reunião o Comdema acredita que criar um grupo de trabalho para que em âmbito ambiental se tenha um grupo Inter conselhos auxiliaria para se evitar erros. O Condepacc tem preservado o montante arbóreo através de um trabalho sério. O Comdema propôs uma moção de trabalho e se o acordo proposto vingar será perfeito, senão a Resolução n.º 147 deverá ser cancelada. A problemática é que se houve alguma autorização para alguma solicitação de intervenção no período de vigência da Resolução 147, haverá um grande imbróglío, pois será um direito adquirido pelo solicitante, quer seja um cidadão comum ou um empresário. A idoneidade do Conselho e dos técnicos não poderá ser questionada por um erro que é passível a qualquer um por serem seres humanos. Caso o acordo não seja cumprido, o pleno do Comdema é soberano e decidido isso a emenda proposta é que não se anule o rigor antes adotado para a área da Mata Santa Genebra para que não haja juízo de valor. Deseja sair desta reunião com as coisas organizadas. A imprensa deverá ser chamada para a informação de que foram garantidos os direitos desta questão ambiental. Salvaguardando a idoneidade dos Conselhos há necessidade de que todos fiquem mais atentos às publicações em DOM. No Comdema, os Conselheiros são muito ativos nas reuniões, mas depois de seu término, são muito ausentes. Bom trabalho para todos nesta reunião extraordinária. A convidada Sabrina Martins explica que em duas horas de visita na várzea a montante foram vistas 3 nascentes, provavelmente há outras mais, o fluxo de água é contínuo mesmo neste começo de estiagem; esse curso de água passa dentro da Mata Santa Genebra. Nos cinco anos em que a resolução ficou publicada tendo os incisos que não eram pertinentes à mesma, os 300 metros de

454.6

área envoltória permitiu a proteção de toda essa área. São duas as solicitações da Fundação José Pedro de Oliveira, uma é que possa ser ouvida em qualquer resolução sobre as áreas verdes em seu entorno e segundo que seja aberto o processo de estudo de tombamento dessa várzea à montante. Os técnicos da Fundação José Pedro de Oliveira passam um pequeno filme sobre a várzea mostrando algumas nascentes e a vegetação. Explicam que a supressão da envoltória dos 40 aos 300 metros representa ameaça ao bem tombado. A taxa de permeabilidade, por exemplo, na porção da envoltória que não está inserida na Zona de Amortecimento da ARIE, torna-se menos restritiva, passando de 25% para 20% da área do lote. Esta diminuição na permeabilidade pode provocar alteração na infiltração das águas pluviais, majorando as cheias e diminuindo a recarga do lençol freático que abastece a várzea. A Resolução n.º 83/2009 era bem mais restritiva. Na Resolução n.º 147/2016, foram suprimidas as restrições referentes à utilização de fogos de artifício e balões, à instalação de torres de transmissão, inclusive no interior da área tombada. A abolição da envoltória dos 40 aos 300 metros do bem tombado em tela incorreu em desamparo da cabeceira da várzea, situada à montante da rodovia. Em verificação de campo aos vinte de abril, foram encontradas três nascentes, cujos canais confluem e drenam em direção à várzea por meio de tubu-

lações sob a Rod. Prof. Zeferino Vaz. A quantidade de água, límpida, é significativa, sendo possível visualização de alevinos, e o volume de água é expressivo, considerando que começou o período de estiagem. As restrições estabelecidas na Resolução nº 83/2009 para a envoltória dos 40 aos 300 metros conferiam proteção adicional às nascentes que abastecem a várzea tombada. Quaisquer impactos que incidirem nestas nascentes impactarão indiretamente o bem tombado, o que justifica a manutenção da envoltória dos 40 aos 300 metros e de restrições, previstas na Resolução nº 83/2009. Além disso, é importante ressaltar que todos os cursos d'água dessa região adentram a Unidade de Conservação ARIE Mata de Santa Genebra, o que poderá causar impactos irreversíveis para a conservação da área, como por exemplo, à diminuição de recurso hídrico disponível para a fauna silvestre. A sugestão é: a) A inclusão de dois dispositivos, na Resolução que tomba a Várzea para: 1. Incluir a envoltória de 300 metros no Bem Tombado denominado "Várzea próxima à Mata Santa Genebra". 2. Determinar a manifestação da Fundação José Pedro de Oliveira em relação às intervenções na área envoltória do bem tombado, notadamente daquelas situadas fora da Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra. 3. Por fim, a abertura de processo de tombamento da várzea do outro lado da rodovia, com o objetivo de proteger as nascentes que ajudam a formar o Bem Tombado denominado "Várzea próxima à Mata de Santa Genebra". O técnico da Fundação José Pedro de Oliveira Patrick Aprígio comenta que em visita à área percebeu-se uma floresta paludosa, micros canais de drenagem, nas áreas brejosas murundus, mas que foi dividida pela Rodovia; a abertura de estudo de tombamento corrigiria e permitiria a continuidade da faixa de 300 m. O Bairro São Gonçalo é a área mais restritiva, com lotes de 300 m e 25% de área permeável, pois tem influência direta na área

454.7

tombada. O cancelamento da Resolução 147 seria benéfico ou então, que seja feita uma emenda para que se retomem os 300 m de área envoltória. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca que a proposta do Comdema e da Fundação é que: 1) seja incluída uma emenda voltando a área envoltória de 300 m na Resolução nº. 147; 2) incluir um artigo para que eventuais projetos de intervenção na área do Complexo Ambiental da Mata Santa Genebra sejam encaminhados à Fundação para parecer. O convidado Carlos Alexandre Silva explica que a Fundação tem respaldo jurídico e deve ser consultada dentro de sua área de influência por ser uma Unidade de Conservação prevista por uma Lei Federal; respaldo do próprio SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Continuando a coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que o 3º. (terceiro) item se refere a abertura de estudo de tombamento desta Várzea. O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira de Castro pede elucidação: o que se está propondo é a alteração da Resolução 147 incluindo os 300 m de área envoltória e o encaminhamento dos projetos nesta área à Fundação José Pedro de Oliveira? A outra questão é a abertura de estudo de tombamento da várzea aqui apresentada? A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que sim, o proposto é a alteração da Resolução nº. 147 com a inclusão dos 300 m no entorno da Várzea próxima à Mata Santa Genebra e outro artigo que para qualquer interferência nessa área o projeto deverá ser analisado pela Fundação José Pedro de Oliveira. O técnico da CSPC Joaquim Arruda Penteado pergunta se os incisos que estavam na Resolução 83 voltam a fazer parte da Resolução 147? A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que todas as restrições deverão fazer parte da Resolução 147. A conselheira Raquel Mokarzel pergunta se toda e qualquer intervenção, inclusive loteamentos deverá ter aprovação da Fundação? A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que para esse caso específico, diante do exposto, sim, deverá ser encaminhado à Fundação. O conselheiro Roberto Simionatto questiona se esses 300 m se restringem a quais propriedades? A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que a toda e qualquer propriedade nessa área envoltória. O convidado Carlos Alexandre Silva comenta que a SETESB está verificando a possibilidade de desapropriar a área; há também a possibilidade de que através de uma portaria seja criado um grupo de trabalho do Comdema e da Secretaria do Verde para trabalhos em conjunto através de nomeação pelo Prefeito. O conselheiro Roberto Simionatto avalia que haverá análise por uma Fundação, mas aqueles que têm apenas uma propriedade ou ficaria sem a mesma conforme dito ou seriam privados ou impedidos sobre sua destinação. Há necessidade de o Conselho avaliar melhor esta questão, verificando inclusive in loco, pois não se pode resolver esse tipo de situação em 1h30m de discussão em reunião do Conselho. Há necessidade de verificação no local e aí sim, avaliar se há realmente necessidade de 300 m de área envoltória. O conselheiro Sérgio Caponi diz que na região há um monte de casinhas e a SANASA tem a responsabilidade do esgoto que é obrigação do Poder Público para preservar a qualidade do bem natural. No local também há a questão dos animais domésticos que matam os animais silvestres principalmente os passarinhos.

454.8

Prossegue dizendo que o Estado não pode prejudicar os proprietários que moram no entorno desses bens naturais. A coordenadora da CSPC avalia que a discussão é sobre a área envoltória o que não é novidade para o Conselho. Quanto à abertura de estudo de tombamento é justamente para que se possa examinar de forma mais profunda a importância do bem. Quanto a volta da área envoltória na Resolução 147 a mesma já constava na Resolução 83. O convidado Carlos Alexandre Silva pondera que os proprietários apenas deverão obedecer às regras de construção para o local. O convidado Patrick Aprígio explica que quem os orientou foi um morador que vive no local há aproximadamente 40 anos e informou que passa um tronco coletor da SANASA e todas as casas são providas de saneamento. O estudo de tombamento vai apenas embasar de fato os procedimentos. Lembrando que o ecossistema tem muitas nascentes que são de suma importância. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz que pegou no Google imagens do local onde se vê várias culturas, hortas. A Fundação está verificando e fiscalizando o uso de produtos que são preponderantes para a preservação da Mata pela questão da contaminação? Prossegue dizendo que a decisão de 2009, foi uma disposição do Conselho após análise e aprovação; não concorda com a votação para inclusão dessa área. A coordenadora da CSPC coloca em votação: 1) a volta do texto da área envoltória de 300 metros conforme a Resolução 83 - **Aprovada pela maioria**, com um voto contrário do conselheiro João Manuel Verde dos Santos e três abstenções dos conselheiros Douglas Ellwanger, Raquel Mokarzel e Roberto Simionatto; 2) análise e parecer da Fundação José Pedro de Oliveira para projetos no Complexo Ambiental da Mata Santa Genebra - **Aprovada pela maioria**, com três votos contrários dos conselheiros João Manuel Verde dos Santos, Raquel Mokarzel e Simone Medeiros Eyer Thomas. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz ser contrário a análise pela Fundação não quanto o auxílio na elaboração das Resoluções, mas sim quanto à aprovação de projeto de construção de uma casa, pois existem os órgãos competentes no Poder Público para isso. Continua dizendo que há um imbróglcio na Prefeitura sobre uma lei complementar para edificações de pequeno porte de até 500 metros e de até 1000 metros que é a aprovação responsável imediata onde o responsável técnico assina um termo de responsabilidade. A análise da planta não será feita antes da aprovação e isso é um risco, pois deixa a cargo do responsável técnico toda a responsabilidade de uma construção que não se sabe se terá uma aprovação final principalmente quando terá que ter aprovação de outros órgãos além da SEMURB. O convidado Carlos Alexandre Silva diz que entende o conselheiro João Manuel Verde. Essa declaração do Urbanismo passou pelo COMDEMA que a repudiou. Nem todos os profissionais terão responsabilidade de cumprir a lei, assim como alguns proprietários poderão construir sem um responsável técnico. Continuando fala que a análise e parecer da Fundação José Pedro de Oliveira em projetos nessa área envoltória do Complexo da Mata Santa Genebra será após análise dos técnicos da CSPC. Prossegue dizendo

que o COMDEMA se for necessário, entrará na justiça para cancelar juridicamente a Resolução nº. 147. A coordenadora da CSPC Daisy Serra

454.9

Ribeiro comenta que as análises feitas pela CSPC quando se detecta um problema, antes de ser trazido ao Conselho, tenta-se resolver diretamente com o proprietário ou o interessado para tentar sanar as pendências existentes; as análises e pareceres de todos os protocolados são trazidos para as reuniões do Conselho. Os projetos devem cumprir todas as Leis das Secretarias envolvidas em uma aprovação. Campinas está tentando levar a questão ambiental a sério. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares fala que tanto na administração pública como dentro das Universidades falta o trabalho em conjunto, onde os setores precisam conversar. A Secretaria de Cultura precisa fazer o intercâmbio com todas as outras Secretarias; não é vista com a seriedade necessária e precisa ser consultada. O conselheiro Sérgio Caponi pergunta se a Fundação José Pedro de Oliveira é uma instituição pública e de que forma eles irão se manifestar? A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que a Fundação é uma instituição pública. Quanto a maneira de se manifestarem sugere que transcorram os primeiros casos para que se possa verificar as dificuldades e o que de fato necessita de modificação. Será no cotidiano que os obstáculos poderão ser percebidos e sanados. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos coloca que já há muita burocracia na análise e aprovação de um projeto e o ir para a Fundação para parecer será um tempo maior para que essa aprovação se efetive. A legislação para aprovação de projeto é muito complexa, a lei não ajuda e os profissionais precisam esperar um tempo grande para ter em mãos o projeto aprovado. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro avalia que é uma questão que deve ter praticidade e tentamos enxugar para encurtar o tempo, mas somente na prática é que se poderá acertar a maneira mais rápida para essa análise. Prossegue colocando em votação a abertura de estudo de tombamento da "Várzea a montante da Várzea próxima à Mata Santa Genebra" situada nos limites entre a Rodovia Professor Zeferino Vaz, Jardim Independência e Jardim Santa Genebra II - **APROVADA por unanimidade**. O Conselho aprova por unanimidade a Abertura de Estudo de Tombamento da "Várzea a montante da Várzea próxima à Mata Santa Genebra" situada nos limites entre a Rodovia Professor Zeferino Vaz, Jardim Independência e Jardim Santa Genebra II, Processo nº. 002/16. O convidado Carlos Alexandre Silva pondera que foram cumpridas as necessidades de Campinas e agradece a oportunidade de participar desta reunião do Condepacc. O conselheiro Roberto Simionatto agradece a presença de todos os convidados assim como a apresentação feita. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro agradece ao presidente do Comdema Carlos Alexandre Silva e aos técnicos da Fundação José Pedro de Oliveira por participarem da reunião que foi muito proveitosa. Continua a reunião falando sobre os dois outros itens da pauta que foi muito adiantado da hora não poderão ser apresentados devendo ficar para a próxima reunião que conforme calendário será dia 05 de maio. Solicita que quando da convocação todos confirmem sua presença para que tenhamos quórum. **b - Apresentação do Processo de Estudo de tombamento nº. 002/13 - "Praça de Esporte Horácio Antônio da Costa" - Estádio do Esporte Clube Mogiana**, localizado à Rua Engenheiro

454.10

Cândido Gomide nº. 196 (Estação Guanabara da antiga Cia. Mogiana de Estradas de Ferro) - Bairro Guanabara. O Conselho **acata a sugestão da presidência para que seja retirado de pauta o item referente à Apresentação do Processo de Estudo de tombamento nº. 002/13, "Praça de Esporte Horácio Antônio da Costa" - Estádio do Esporte Clube Mogiana**, localizado à Rua Engenheiro Cândido Gomide nº. 196 (Estação Guanabara da antiga Cia. Mogiana de Estradas de Ferro) - Bairro Guanabara, **para ser apresentado em próxima reunião. / d - Apresentação do Processo de Estudo de Tombamento nº. 005/15 - "Edificações e respectivos Mobiliários do IAC"** localizados: 1. Sede do IAC, Avenida Barão de Itapura nº. 1481, Vila Itapura - 1.1. Prédio Alcides Carvalho (prédio central); 1.2. edificações da Rua da Alegria, incluindo o prédio do antigo refeitório e prédios vizinhos; 1.3. Torre da Caixa d'água; 1.4. Prédio da antiga Frota e Gráfica (atual alojamento e refeitório); 1.5. Antiga estufa da Seção de Citologia; 1.6. Prédio do atual setor de Fisiologia Vegetal e a casa de Servidor; 1.7. Mobiliário de valor histórico, científico e cultural. 2. Centro Experimental Central/Fazenda Santa Elisa do IAC, Avenida Theodoro de Almeida Camargo nº. 1500, Bairro Vila Nova - 2.1. Todas as Edificações da Fazenda Santa Elisa/CEC (Centro Experimental Central); 2.2. Implementos Agrícolas de valor histórico, científico e cultural. O Conselho **acata a sugestão da presidência para que seja retirado de pauta o item referente à Apresentação do Processo de Estudo de Tombamento nº. 005/15 - "Edificações e respectivos Mobiliários do IAC" para ser apresentado em próxima reunião. REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Ofício s/nº**. Interessado: Câmara Municipal de Campinas - Gestão Documental. Assunto: Informação de mudança temporária do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Campinas, Processo de Tombamento nº. 002/93, Resolução nº. 94/2010, para a Avenida da Saudade nº. 1231. O Conselho **referenda ciência** de informação de mudança temporária do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Campinas, Processo de Tombamento nº. 002/93, Resolução nº. 94/2010, para a Avenida da Saudade nº. 1231. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 02 - Protocolado nº. 15/08/00035 PCV (apensado prot. 11/10/26714 PG)**. Interessado: Luiz Lauro Filho (apensado protocolado da Secretaria Municipal de Urbanismo). Assunto: solicitação para construção de Pista de Skate na Fazenda Jambiro (Conjunto Arquitetônico e Ambiental), situada entre as ruas 22, 31 e 33, Parque Jambiro, Processo de Tombamento nº. 007/89, Resolução nº. 14/1993. Parecer favorável da CSPC ao solicitado, uma vez que sejam atendidas as recomendações técnicas, pois a praça se mantem conservada de acordo ao bem tombado e geraria maior utilização pela população, vigilância e cuidado com o bem público (relatório técnico anexo). O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC ao solicitado, uma vez que sejam atendidas as recomendações técnicas, pois a praça se mantem conservada de acordo ao bem tombado e geraria maior utilização pela

454.11

população, vigilância e cuidado com o bem público (relatório técnico anexo). / **03 - Notificação entregue (Centro de Saúde do Estado de São Paulo)**. Interessado: Centro de Saúde do Estado de São Paulo. Assunto: suspensão imediata de qualquer tipo de intervenção em imóvel à Avenida Orosimbo Maia nº. 75 esquina com Rua José Paulino nº. 1698, Processo nº. 35/08, Resolução nº. 143/15. Parecer favorável aos trabalhos realizados após cumprimento de procedimentos e orientações dados pelos técnicos da CSPC. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC aos trabalhos realizados após cumprimento de procedimentos e orientações dados pelos técnicos da CSPC. / **04 - Protocolado nº. 15/10/748 PG**. Interessado: Tibério Incorporações e Participações 23 Ltda. Assunto: parecer quanto aos serviços executados sobre a reconstrução de muro e recolocação de poste telegráfico no lote à Rua Prouença com Rua Dr. Quirino nº. 312, lote 001, QT. 1157, Processo de Tombamento nº. 08/00, Resolução nº. 141/15 (antiga 34/01). Parecer favorável da CSPC uma vez que a reconstrução do muro e recolocação de poste telegráfico foi executada em conformidade ao solicitado. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC uma vez que a reconstrução do muro e recolocação de poste telegráfico foi executada em conformidade ao solicitado. / **05 - Protocolado nº. 16/10/11802 PG**. Interessado: Condomínio Edifício Itatiaia. Assunto: solicitação de autorização de serviços de recuperação nas fachadas, em pontos específicos, de imóvel à Rua Irmã Serafina nº. 919, lote 05, QT. 1006, Edifício Itatiaia, Processo

de Tombamento nº. 03/2010, Resolução nº. 1176/2011. Parecer favorável da CSPC uma vez que os serviços atendem as exigências da Resolução estando, portanto, de acordo com os critérios exigidos pelo Condepacc. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC uma vez que os serviços atendem as exigências da Resolução estando, portanto, de acordo com os critérios exigidos pelo Condepacc. / **06 - Protocolado nº. 16/10/13612 PG (COD.FDE 05.05.106 - GOP-46/00183/16 anexo ao protocolado)**. Interessado: FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Assunto: solicitação de autorização para reforma em caráter emergencial na cobertura do prédio principal em imóvel situado à Avenida Andrade Neves nº. 214, QT. 105, lote 01, EE Orozimbo Maia, Processo de Tombamento nº. 24/08, Resolução nº. 145/2015. Parecer favorável à reforma emergencial da cobertura do bloco edificado voltado para a Avenida Andrade Neves, assim como à limpeza das telhas com as orientações técnicas da CSPC (relatório técnico anexo). O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável à reforma emergencial da cobertura do bloco edificado voltado para a Avenida Andrade Neves, assim como à limpeza das telhas com as orientações técnicas da CSPC (relatório técnico anexo). / **07 - Ofício nº. 167/2016**. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo. Assunto: solicitação para autorização de instalação de três ilhas que se projetam como extensões dos limites da calçada existente no Largo do Pará, no trecho voltado para a Avenida Francisco Glicério, a fim de compor as obras de revitalização da Avenida, bem tombado conforme Processo nº. 11/91, Resolução

454.12

nº. 69/2008. Parecer favorável da CSPC no que se refere à instalação das ilhas dispostas ao longo da calçada existente; as novas ilhas poderão ser revestidas de placas de concreto tipo granilite sem polimento que virão contrapor o revestimento em mosaico português da calçada que compõe e delimita o bem tombado, que deverá ser recuperado e mantido, conforme existente. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC no que se refere à instalação das ilhas dispostas ao longo da calçada existente; as novas ilhas poderão ser revestidas de placas de concreto tipo granilite sem polimento que virão contrapor o revestimento em mosaico português da calçada que compõe e delimita o bem tombado, que deverá ser recuperado e mantido, conforme existente. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres contrários da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 08 - Protocolado nº. 16/10/14205 PG**. Interessado: Cecília Tereza Weishaupt Proni. Assunto: solicitação de regularização de ampliação residencial unifamiliar à Rua Floresta Amazônica nº. 120, lote 01, QD. I, QT. 550, Bosque de Barão Geraldo, bem em área envoltória da Mata Santa Genebra, Processo de Tombamento nº. 006/92, Resolução nº. 65/2006. Parecer contrário da CSPC à solicitação de regularização, pois consta no projeto área permeável de 97,45 m, metragem menor que o estabelecido pela Resolução. Alternativamente a área permeável poderá ser atendida conforme Resolução nº. 128/13. O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSPC à solicitação de regularização, pois consta no projeto área permeável de 97,45 m, metragem menor que o estabelecido pela Resolução. Alternativamente a área permeável poderá ser atendida conforme Resolução nº. 128/13. / **09 - Protocolado nº. 14/10/42545 PG**. Interessado: Jockey Club Campineiro. Assunto: solicitação de isenção de IPTU para o imóvel à Praça Antônio Pompeu nº. 39, Jockey Club Campineiro, bem tombado conforme Processo nº. 004/93, Resolução nº. 20/1994. Parecer contrário da CSPC uma vez que o interessado não está atendendo aos prescritos na Resolução de Tombamento principalmente no que se refere ao estado de conservação do Imóvel. O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSPC uma vez que o interessado não está atendendo aos prescritos na Resolução de Tombamento principalmente no que se refere ao estado de conservação do Imóvel. / **10 - Ofício 36/2015**. Interessado: Subprefeitura de Sosas. Assunto: asfaltamento das Ruas Maneco Rosa e Rua 13 de Maio no Distrito de Sosas, bens inseridos no Processo de Tombamento nº. 002/03, Resolução nº. 91/09. Parecer contrário da CSPC quanto ao asfaltamento da Rua Maneco Rosa que deve permanecer o desenho, a largura e o tipo de calçamento existente, neste caso o próprio pavimento em paralelepípedo, conforme Resolução nº. 91/09; quanto à Rua 13 de Maio, a Resolução específica que devem ser mantidos inalterados o desenho e seu traçado. O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSPC quanto ao asfaltamento da Rua Maneco Rosa que deve permanecer o desenho, a largura e o tipo de calçamento existente, neste caso o próprio pavimento em paralelepípedo, conforme Resolução nº. 91/09; quanto à Rua 13 de Maio, a

454.13

Resolução específica que devem ser mantidos inalterados o desenho e seu traçado. Nada mais havendo, a Coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 28 de abril de 2016.

454.14

Campinas, 04 de julho de 2016
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal de Cultura
 Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura por meio do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão extraordinária do dia 23 de junho de 2016, Ata 456, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo(s) bem(ens) abaixo discriminado(s)**. Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do Condepacc**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	Processo
"Várzea a montante da Várzea próxima à Mata Santa Genebra" situada nos limites entre a Rodovia Professor Zeferino Vaz, Jardim Independência e Jardim Santa Genebra II.	002/16

Campinas, 04 de julho de 2016
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal de Cultura
 Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO Nº. 150 DE 28/04/2016 - ALTERA A RESOLUÇÃO 147 DE 11/01/2016 PUBLICADA NO D.O.M. EM 25/02/2016.

Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, considerando a decisão do egrégio colegiado de acréscimo da área envoltória de 40 metros para 300 metros, conforme ata nº 454 da reunião extraordinária de 28 de abril de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar os artigos 2º e 3º e o mapa referente à área envoltória da resolução 147 de 11/01/2016 que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, destacada no mapa anexo, fica delimitada a 300 metros ao redor do bem tombado e regulamentada como segue:

I - Faixa de 30 metros non aedificandi, APP, em torno da várzea tombada, destinada à revegetação ciliar com espécies nativas adaptadas a estas condições, exceto no limite da várzea com a Rodovia SP332;

II - Faixa de 10 metros de largura, em torno da faixa de APP determinada no inciso I, e, do limite da várzea com a Rodovia SP332, destinada ao aceiro de proteção, fiscalização e circulação;

III - Faixa de ligação de 100 metros de largura, non aedificandi, destinada à recomposição vegetal, interligando a várzea tombada no artigo 1º e o maciço D tombado;
IV - Faixa dos 40 aos 300 metros ao redor da várzea tombada destinados à urbanização, inclusive os loteamentos ali existentes e seus respectivos quarteirões e lotes, listados a seguir:

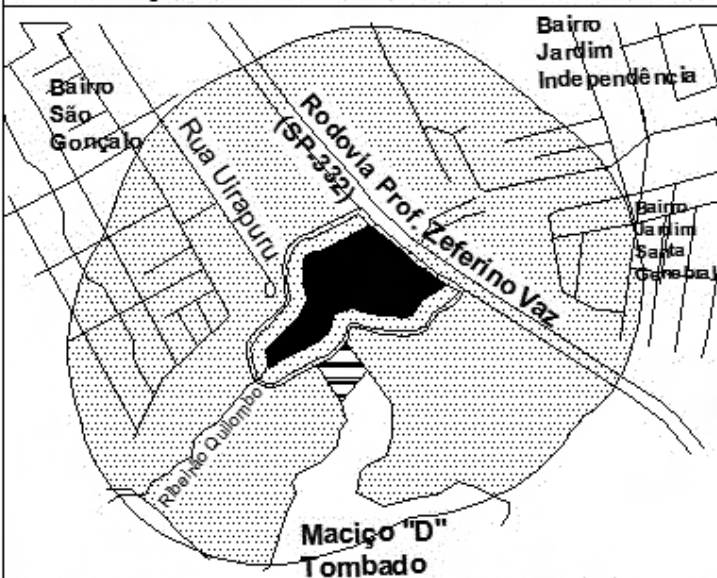
- a) Residencial Vitória Ropole:
 1- quarteirão 565 (quadra S): lotes 03; 02; 01; 09 e 10;
 2- quarteirão 655: área institucional e sistema de lazer.
 b) Parque Ceasa:
 1- quarteirão 484: lotes 01 a 13;
 2- quarteirão 488: lotes 01 (Praça) e área institucional;
 3- quarteirão 565: lotes 01 a 09.
 c) Jardim São Gonçalo:
 1- quarteirão 481 (quadra O): lotes 08 a 16;
 2- quarteirão 484 (quadra P): todos os lotes (01a 27);
 3- quarteirão 484 (quadra Q): todos os lotes (01 a 09);
 4- quarteirão 485 (quadra R): todos os lotes (01 a 13);
 5- quarteirão 486 (quadra S): todos os lotes (01 a 11-UNI);
 6- quarteirão 487 (quadra T): lotes 01 a 21.
 d) Chácaras Recreio Uirapuru:
 1- quarteirão 602: lotes 25 e 26;
 2- quarteirão 603: lotes 27 GL-REM, 28, 29, 30, 31GL-UNI, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 59B-GL, 59C-GL, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71GL;
 3- quarteirão 604: lote 58.
 e) Jardim Independência:
 1- quarteirão 539: todos os lotes (01 a 15);
 2- quarteirão 540: lotes 07 a 22.
 f) Jardim Santa Genebra II:
 1- quarteirão 639: lote GL51.

V - Para intervenções nos loteamentos já existentes e em novos empreendimentos habitacionais que ocorrerem na faixa delimitada no inciso IV desta resolução ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

- a) a área mínima do lote deverá ser de 500 m²;
 b) deverá ser observado o gabarito de altura de até 9 metros considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 8% da cota do terreno;
 c) a taxa de permeabilidade mínima deverá ser de 25% da área total do lote;
 d) as vias de acesso, ruas e estradas, deverão ser providas de caixas de contenção laterais suficientes para coletar e disciplinar o escoamento de toda a água pluvial e fluvial;
 e) os traçados viários com arborização de espécies nativas, com calçada gramada ou outro tratamento paisagístico permeável que favoreça a infiltração de água;
 f) a movimentação de terra deve ser limitada a um metro de altura;
 g) fica permitida a construção de alambrados de quadras esportivas de até 04 metros de altura;
 h) é vedada a perfuração de poços artesianos e semiartesianos;
 i) fica proibida a utilização de fossas sépticas de quaisquer tipos, sendo necessária a construção de rede de coleta de esgotos, não sendo permitidos a emissão e o descarte de efluentes provenientes de esgotos nos cursos e corpos d'água superficiais ou subterrâneos, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais;
 j) fica proibida a instalação de cercas elétricas;
 k) fica proibida a canalização de águas servidas para o interior do bem tombado;
 l) todas as instalações de infraestruturas subterrâneas e aéreas (elétrica, telefônica), bem como de componentes do sistema de iluminação que necessitem de posteamto devem ser encaminhadas ao CONDEPACC em forma de projetos específicos nos quais constará a descrição das tecnologias e equipamentos pretendidos, destacando-se, porém que de qualquer forma as luzes deverão ser difusas, sem foco aberto, e, não atrativas para insetos.

Art. 3º Dentro da área tombada no artigo 1º desta resolução e até 300 metros ao redor do bem tombado fica proibido:

- a) a utilização de queimadas;
 b) o uso de agrotóxicos de qualquer espécie (substâncias sintéticas usadas para controlar ervas daninhas, insetos, fungos, ratos e outras pragas), assim como outras substâncias que possam escoar para a várzea e contaminar o Maciço D;
 c) a caça, a pesca, a morte, a perseguição, a destruição de ninhos e criadouros naturais, a utilização de qualquer espécie de fauna (nativa ou em rota de migração) para consumo ou comercialização, bem como a extração de indivíduos arbóreos e arbustivos, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativa, civil e penal;
 d) a instalação de torres de transmissão de rádio, televisão, telefonia, telecomunicações em geral, e outros sistemas de transmissores de radiação eletromagnética não ionizante;
 e) a instalação de elementos delimitadores de lotes (cercas de qualquer espécie) nas áreas non aedificandi especificadas nos incisos I, II e III deste artigo;
 f) a utilização de fogos de artifício e balões;
 g) a realização de atividades que impliquem a emissão de ruídos, tais como eventos públicos ou privados, sendo necessária a prévia autorização do CONDEPACC e a submissão ao Conselho da Fundação José Pedro de Oliveira;
 h) a criação de animais domésticos soltos. Deverão ser criados presos;
 i) A utilização dos recursos naturais sem o cumprimento da legislação vigente: federal, estadual e municipal".
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO 150/2016 - Processo 01/2000

Bem Tombado - Várzea nas proximidades da Mata Santa Genebra.

Área Envoltória de 300 metros: 30 metros não edificados; 10 metros de aceiro e 260 metros destinados à urbanização com lotes de no mínimo 500m²; gabarito máximo de 9 metros e permeabilidade mínima de 25% da área total do lote.

Área de ligação de 100 metros de largura não edificados entre a várzea e o maciço D tombado.

Campinas, 05 de julho de 2016
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal de Cultura
 Presidente do Condepacc

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO - FATUR

Em 10 de junho de 2016, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo do Município de Campinas, localizada na Prefeitura Municipal de Campinas - Paço Municipal - situado na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar, Centro, Campinas, CEP: 13015-904, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, teve início às 10h a 29ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do FATUR com a presença dos membros abaixo relacionados. Foi feita a atualização aos membros sobre a situação de saldo do FATUR que é de R\$ 2.949.384,91.

Esta reunião teve início com a apresentação por parte da Diretora de Turismo sobre os eventos e as atividades que estão planejadas para serem realizadas pelo departamento de turismo, sendo que seriam realizados através de recursos próprios do FATUR. Segue a apresentação dos projetos conforme consta abaixo:

- Evento 90ª Festa religiosa de São Joaquim e São Roque, realizada no distrito de Joaquim Egídio, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2016, evento este incorporado no calendário das festividades do Município de Campinas, com apoio da Subprefeitura de Joaquim Egídio, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo. É um evento gratuito aberto ao público. a) Utilização da ata de registro de preços de sanitários químicos no quantitativo de 16 standard e 02 PNE. Custo estimado de R\$ 15.000,00.
- Publicação de divulgação e inserção de Roteiros Turísticos na Revista Guia de Visitante, revista esta da entidade Campinas e Região Convention & Visitors Bureau. Custo estimado em R\$ 8.000,00.
- Realização de passeios turísticos nos meses de agosto e setembro como parte das atividades do Departamento de Turismo. Para realização destes roteiros serão utilizadas as atas preço 028/16 e 312/15, informamos que a Ata 312/15 será utilizada somente no mês de agosto em virtude do encerramento com contrato da empresa fornecedora dos serviços. Todos passeios contarão com a participação de guias de turismo. Serão realizadas 20 viagens. Custo estimado de R\$ 30.000,00.
- Em relação à passagem da Tocha Olímpica a ser realizada no dia 20 de Julho, seguem os custos estimados: a) Confecção de camisetas para equipe de staff e home-nageados para celebração da Tocha Olímpica a ser realizado dia 20 de Julho. b) Produção de pulseiras para ser utilizado no credenciamento durante a celebração da Tocha Olímpica e demais eventos do Depto. c) Contratação por Amil de carregadores para celebração da Tocha Olímpica. d) contratação de seguro, custo estimado R\$ 14.000,00 e) Contratação de tendas 10x10, tendas 5x5, tendas 3x3, camarim completo e tenda médica. f) Contratação de sanitários químicos standard, luxo e PNE g) Contratação de gradil e fechamento metálico g) Contratação de equipe de segurança e brigadista h) Contratação de gerador e iluminação robô i) Contratação de mesas e cadeiras plásticas

- j) Contratação de lanches para equipe de staff e coffee break para as atrações musicais.
 k) Contratação de sistema de sonorização Custo total estimado de R\$ 150.000,00

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Presidente do Conselho Diretor - FATUR

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Vice Presidente do CD FATUR

FÁBIO FORTE DE ANDRADE

Diretor Administrativo e Financeiro - Representante Secretária de Finanças

EROS DE MARCONSINI E VIZEL

Coordenador de Planejamento - SMDEST

ADRIANA SCOLFARO

Técnico em Turismo - SMDEST

JULIANA MIDORI ASATO TOMISHIMA

Coordenadora de Eventos - SMDEST

DELZA MARA PIVATO DE PAULA

Secretária Executiva - DETUR

Campinas, 10 de junho de 2016

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Protocolado Nº: 15/10/27492

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº: 401/2015

Objeto: Registro de Preços de Serviços de Bufê, Locação de Toalhas, Mesas, Cadeiras e Fornecimento de Alimentos Preparados (Kit Lanche e Marmite).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 871,65 (Oitocento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), a favor da empresa **ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, referente ao item 07 da Ata 124/16 Publique-se na forma da lei.

Campinas, 05 de julho de 2016

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME/FUMEC Nº 02/2016

A Secretária Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamentos na Lei Municipal nº. 12.501/2006 e na Resolução CME nº. 01/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração ocorrida no Plano do Curso "Técnico em Meio Ambiente", do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp", mantido pela "Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec", com validade a partir do ano letivo de 2016.

Art. 2º Alterar, a partir do ano letivo de 2016, a denominação da Qualificação Profissional do Curso Técnico em Meio Ambiente, do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp", mantido pela "Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec", de "Qualificação Profissional de Agente Ambiental" para "Qualificação Profissional de Agente de Desenvolvimento Socioambiental".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de julho de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA SME/FUMEC Nº 03/2016

A Secretária Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamentos na Lei Municipal nº. 12.501/2006 e na Resolução CME nº. 01/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração ocorrida no Plano do Curso "Técnico em Informática", do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp", mantido pela "Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec", com validade a partir do ano letivo de 2016.

Art. 2º Excluir, a partir do ano letivo de 2016, a Qualificação Profissional de Programador de Computadores, do Curso Técnico em Informática, do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp", mantido pela "Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec".

Art. 3º Alterar, a partir do ano letivo de 2016, a denominação da Qualificação Profissional do Curso Técnico em Informática, do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp", mantido pela "Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec", de "Qualificação Profissional de Operador de Computadores" para "Qualificação Profissional de Auxiliar em Suporte - Microinformática".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de julho de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação de Presidente da FUMEC

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 06 DE JULHO DE 2016

Protocolo nº 2016/10/24433-Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor
 Interessado: Carine Lania Bueno

À CSA

Solicita, Carine Lania Bueno, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2016/10/20082**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 05 de julho de 2016

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

03) PROTOCOLO 2013/10/30183

Interessado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A-SANASA
Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias
Recurso de Ofício artigo 74 da Lei nº13104/2007
Tributo/Assunto: IPTU - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Relator: José Antônio Khattar

04) PROTOCOLO 2009/03/09834

Recorrente: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL
Recurso Voluntário: prot.2014/10/20626
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº001451/2009
Relator: Brenno Menezes Soares

05) PROTOCOLO 2014/10/34427

Interessado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A-SANASA
Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias
Recurso de Ofício artigo 74 da Lei nº13104/2007
Tributo/Assunto: IPTU - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Relator: Alexandre Fávoro
OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

KÁTIA DE LARA FERNADES
AFTM-matr.45568-7 Vice Presidente Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2015/03/01117

Interessado: AGOSTINHO ANTONIO DE LIMA COSTA
Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014 - DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 61,3026 UFIC's, referente ao recolhimento das parcelas 06 e 07/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2012, emissão 01/2012 (cancelado por recálculo), do código 3432.51.54.0129.01014, não considerado no momento do recálculo deste exercício. Em decorrência da quitação da reemissão de 07/2012, encaminhando o presente protocolo ao **Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitar o crédito de 61,3026 UFIC's em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007.

Protocolo: 2016/03/06139

Interessado: MARIA LUCIA DE AZEVEDO BRAZ
Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 26,4951 UFIC's, referente ao recolhimento do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2015, emissão 01/2015, em decorrência do pagamento da(s) parcela(s) 01/01, relativo ao imóvel codificado sob nº 3421.33.39.0001.05026, nos moldes dos artigos 42 a 54 e 57 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/07761

Interessado: Luíz da Fonseca Rodrigues
Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 21,6087 UFIC's, referente ao recolhimento das parcelas 19 e 20/21 do carnê de do acordo nº 412788/2014, referente à Taxa de Lixo do exercício 2013, do código 3421.31.87.0047.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para redução da parcela 36/36 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2016, emissão Junho/2016, lançada para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2016/03/09587

Interessado: RONALDO TREPTOW SCHMIDT
Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 435,1190 UFIC's, referente ao recolhimento do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2016, emissão 01/2016, em decorrência do pagamento da(s) parcela(s) 01 a 03/11, relativo ao imóvel codificado sob nº 4312.51.62.0273.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 e 57 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/09591

Interessado: JOSE PEDRO LOPES
Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 44,1849 UFIC's, referente ao recolhimento do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2016, em

são 01/2016, em decorrência do pagamento da(s) parcela(s) COTA ÚNICA, relativo ao imóvel codificado sob nº 3421.44.23.0106.01072, nos moldes dos artigos 42 a 54 e 57 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/09894

Interessado: ZELI D APPARECIDA ANDRADE GARCIA
Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 65,4970 UFIC's**, referente ao recolhimento do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2015, emissão 01/2015, em decorrência do pagamento da(s) parcela(s) COTA ÚNICA, relativo ao imóvel codificado sob nº 3362.54.94.0246.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 e 57 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 30 de junho de 2016
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2011/10/52498

Interessado: TORSOL RECUPERADORA DE PEÇAS LTDA ME
Atendendo ao disposto no artigo 3º c.c. com os artigos 66 e 70, artigo 15, § 2º c.c. com o artigo 85, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do presente protocolo, em razão da PERDA DE OBJETO DO PEDIDO, uma vez que, em 27/03/2014, por meio da guia nº 123471556, houve o pagamento competências de Janeiro a Abril de 2003 e Abril de 2005, atinentes ao ISS Estimativa, incidentes na inscrição municipal nº 103845, ocorrendo a extinção do débito, nos termos do artigo 156, inciso I do Código Tributário Nacional (nº 5172/1966).

Protocolo: 2014/03/12515

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARMEL
Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70, com base na instrução do setor competente, nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, em razão da perda de objeto do pedido, uma vez que o ISS Construção Civil, notificação nº 015451/2012 foi cancelada em 11/02/2016, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM, constante no protocolo nº 2014/10/31217, publicada no Diário Oficial Municipal em 10/11/2015.

Protocolo: 2014/03/13318

Interessado: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70, com base na instrução do setor competente, nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, em razão da perda de objeto do pedido, uma vez que o Auto de Lançamento (Uso do Solo Público), notificação nº 8901/2014, documento de origem nº 2009/10/10678 foi cancelado em 17/07/2014, conforme O.S./S.M.F. nº 01/2011 e apuração realizada por meio do protocolo nº 2014/10/34119.

Protocolo: 2014/03/21869

Interessado: CARLOS CEZAR MENOSSI
Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70, com base na instrução do setor competente, nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, em razão da perda de objeto do pedido, uma vez que os débitos relativos ao IPTU/Taxas Imobiliárias, exercícios de 2011 a 2015, incidentes no imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3443.21.27.1701.02065, foram cancelados por recálculo e serão reemitidos retroativamente em 2016, conforme decisão proferida pelo Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI, por meio do protocolo nº 2009/03/01426, publicada no Diário Oficial Municipal em 07/01/2016.

Protocolo: 2014/03/24268

Interessado: CENTRO DE PESQUISAS ODONTOLÓGICAS SÃO LEOPOLDO MANDIC S/S LTDA
Atendendo ao disposto no artigo 3º c.c. com os artigos 66 e 70, artigo 15, § 2º c.c. com o artigo 85, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do presente protocolo, em razão da PERDA DE OBJETO DO PEDIDO, uma vez que, no Sistema de Informações Municipais-SIM, não constam débitos em nome da pessoa jurídica Centro de Pesquisas Odontológicas São Leopoldo Mandic S/S Ltda.

Protocolo: 2014/10/20860

Interessado: JOSÉ ANTÔNIO SCARAMUCCI
Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 c.c. com o §2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, em razão da perda de objeto do pedido, uma vez que os débitos atinentes ao IPTU/Taxa de Lixo, exercício 2001, incidentes no imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3232.51.79.0519.01001, foram cancelados face o transcurso do prazo estipulado no artigo 173, inciso I da Lei Federal nº 5.172/1966, conforme decisão do Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI, constante no protocolo nº 2014/10/00086, publicada no Diário Oficial Municipal em 08/05/2014.

Protocolo: 2014/10/27640

Interessado: GRAF-LOOK GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 04 de julho de 2016

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA
AFTM - Diretor DRI - Matrícula 63291-0

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2016/03/4998

Interessado: MARIA HELENA FERNANDES GORAIEB
Código Cartográfico: 3434.12.75.0088.00000

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes do processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** o pedido de impugnação do lançamento do IPTU/Taxas, a partir do exercício de 2016, considerando que foi julgada procedente a ação de desapropriação movida pelo Município de Campinas, sendo incorporado o imóvel codificado sob nº3434.12.75.0088.00000 ao patrimônio municipal, com o consequente reconhecimento dos créditos tributários dos eventuais valores recolhidos dos tributos imobiliários, desde de 17/02/2011, nos termos do artigo 165 da Lei 5172/66 (CTN). Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterada pela Lei 13.636/2009.

Campinas, 04 de julho de 2016

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA
AFTM - Diretor DRI - Matrícula 63291-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2014/03/28667

Interessado: FERNANDES TAVARES DIAS
Cartográfico: 3321.64.75.0001.16002

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, atendendo o disposto no art. 22, §3º, do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, **indefiro o pedido de revisão de IPTU** (reemissão e retroativos 08/2014) e isenção para habitação popular, mantendo-se inalterados os lançamentos constituídos, visto que o(a) interessado(a) deixou de ser proprietário e/ou responsável tributário pelo imóvel a que se refere o pedido em data anterior ao ingresso do pedido de revisão, contrariando o disposto no art. 4º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo nº: 2014/03/28898

Interessado: MICHELE ALVARES TROMBINI
Cartográfico: 3321.64.75.0001.04011

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão de IPTU (retroativos e reemissão 11/2014), concedendo a isenção para habitação popular a partir de 2009, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos, substituindo-os nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Determino ainda que seja retificado o lançamento do IPTU 2015 com a concessão de isenção para habitação popular, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda esteja dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo nº: 2015/03/00416

Interessado: LUCINEIDE DOS SANTOS LEME
Cartográfico: 3321.64.75.0001.05010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão de IPTU (retroativos e reemissão 11/2014), concedendo a isenção para habitação popular a partir de 2009, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos, substituindo-os nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Determino ainda que seja retificado o lançamento do IPTU 2015 com a concessão de isenção para habitação popular, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda esteja dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2016/03/6308

Interessado: Indústria Agrícola Tozan Ltda
Código Cartográfico nº 3222.32.54.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com

os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, indeferimento do pleito de revisão de IPTU, relativo ao exercício de 2016, haja vista que o crédito tributário foi corretamente constituído, nos termos da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001, pois constatado que o imóvel é atendido por escolas municipais a uma distância de até 3 (três) quilômetros da propriedade e rede de iluminação pública, cumprindo assim, os pressupostos mínimos para a ocorrência do fato gerador do tributo estabelecido na legislação tributária.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 04 de julho de 2016

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA
AFTM - Diretor DRI - Matrícula 63291-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/02433

Interessado: MARINELSA LINS AZARIAS
Cartográfico: 3422.13.88.0045.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3422.13.88.0045.00000**, tendo em vista que os créditos tributários referentes à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo foram constituídos em conformidade com a Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações alterando-se o logradouro do imóvel de Rua Carlos Drummond de Andrade para Rua José Fernandes de Lima e o valor unitário de m² de terreno de 50,7283 UFIC/m² para 24,7407 UFIC/m², conforme Matrícula nº 67.776, apresentada à fl. 10, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05, e Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei nº 12.446/05.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2013/03/05285 - e anexo: 2014/03/05320

Interessado: JOÃO MENDES LIMA
Cartográfico: 4154.42.15.0311.01001

om base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** dos exercícios de 2013 e 2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **4154.42.15.0311.01001**, em face do não atendimento das notificações fiscais publicadas no DOM de 06/04/2014, e por meio eletrônico, através do e-mail informado pelo interessado, conforme fls. 07 e 17, nos termos do art. 63, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/07, conforme Parecer Fiscal à fl. 21. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2014/03/02385

Interessado: DENILSON AUGUSTINHO BARBINO
Cartográfico: 3364.22.98.0439.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2014** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3364.22.98.0439.00000, alterando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 304,79 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3, ano base para fins de depreciação de 2013 e situação do imóvel de Meio de Quadra para Esquina, em conformidade com Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 23 e 24, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações, e Leis Municipais nºs 6.355/1990 e 6.361/1990. Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** dos exercícios de 2015 e 2016 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 304,79 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3, ano base para fins de depreciação de 2013 e situação do imóvel de Meio de Quadra para Esquina, em conformidade com Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 23 e 24, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações, e Leis Municipais nºs 6.355/1990 e 6.361/1990.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2014/03/02453

Interessado: SILVIO BRIGATO FILHO
Cartográfico: 3441.61.61.0086.01004

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2014** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3441.61.61.0086.01004**, alterando-se a área to-

tal construída de 91,12 m² para 65,84 m², em conformidade com Parecer Fiscal às fls. 18, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A e 18B e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações, e Leis Municipais nºs 6.355/1990 e 6.361/1990.

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2015 e 2016 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 91,12 m² para 65,84 m², em conformidade com Parecer Fiscal às fls. 18, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18B e 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações, e Leis Municipais nºs 6.355/1990 e 6.361/1990. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2014/03/02486

Interessado: MARIA NINA PETRELLA DA SILVA

Cartográfico: 5211.22.37.0048.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU de 2014**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **5211.22.37.0048.01001**, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção do imóvel, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 10/08/2015, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 28 a 31 e 34, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

PARA O EXERCÍCIO DE 2014:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) GALPÃO RECORTADO	213,65	NRH-4	1994
(2) SOTOPOSTO RECORTADO	14,07	NRH-2	1994
(3) MEZANINO	20,25	NRH-3	1994
(4) RESIDÊNCIA	46,50	RH-3	1994
TOTAL: 294,47 M²			

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos das **Taxas Imobiliárias** do exercício de 2014 e dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2015 e 2016, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, para o exercício de 2014, a categoria construtiva - padrão da construção do imóvel; para o exercício de 2015, a área total construída do imóvel de 294,47 m² para 328,65 m² e a categoria construtiva - padrão da construção do imóvel; e para o exercício de 2016, a área total construída do imóvel de 294,47 m² para 341,05 m² e a categoria construtiva - padrão da construção do imóvel, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadros abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 10/08/2015, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 28 a 36, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e Leis Municipais nºs 6.355/1990 e 6.361/1990.

PARA O EXERCÍCIO DE 2014:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) SALÃO COMERCIAL	213,65	NRH-4	1994
(2) COBERTURA COMERCIAL	14,07	NRH-2	1994
(3) PAVIMENTO SUPERIOR	20,25	NRH-3	1994
(4) RESIDÊNCIA	46,50	RH-3	1994
TOTAL: 294,47 M²			

PARA O EXERCÍCIO DE 2015:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) SALÃO COMERCIAL	213,65	NRH-4	1994
(2) COBERTURA COMERCIAL	48,25	NRH-2	2008
(3) PAVIMENTO SUPERIOR	20,25	NRH-3	1994
(4) RESIDÊNCIA	46,50	RH-3	1994
TOTAL: 328,65 M²			

PARA O EXERCÍCIO DE 2016:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) SALÃO COMERCIAL	213,65	NRH-4	1994
(2) COBERTURA COMERCIAL	48,25	NRH-2	2008
(3) PAVIMENTO SUPERIOR	20,25	NRH-3	1994
(4) RESIDÊNCIA	58,90	RH-3	1998
TOTAL: 341,05 M²			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2014/03/03726

Interessado: JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA

Cartográfico: 3343.41.36.0358.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** do exercício de 2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3343.41.36.0358.01001**, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção do imóvel, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 11/03/2015, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 19 a 24, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, art. 6º da Lei Municipais nº 6.355/1990, e alterações, e Lei Municipal nº 6.361/1990.

PARA O EXERCÍCIO DE 2014:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) FARMÁCIA DO POVO	106,29	NRH-5	2009
(2) AJ - PONTO DA MODA	46,00	NRH-4	2009
(3) CABELEIREIRA	46,00	NRH-4	2009
(4) SALAS VAZIAS - SUPERIOR	99,90	NRH-4	2009
(5) RESIDÊNCIA + GARAGEM	147,82	RH-3	2009
TOTAL: 446,01 M²			

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos das **Taxas Imobiliárias** do exercício de 2014 e dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2015 e 2016, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção do imóvel, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 11/03/2015, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 19 a 24, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, art. 6º da Lei Municipais nº 6.355/1990, e alterações, e Lei Municipal nº 6.361/1990.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2011, 2012, 2013, 2015 E 2016:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) FARMÁCIA DO POVO	106,29	NRH-5	2009
(2) AJ - PONTO DA MODA	46,00	NRH-4	2009
(3) CABELEIREIRA	46,00	NRH-4	2009
(4) SALAS VAZIAS - SUPERIOR	99,90	NRH-4	2009
(5) RESIDÊNCIA + GARAGEM	147,82	RH-3	2009
TOTAL: 446,01 M²			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/03/02832

Interessado: JOSÉ LUIZ MOREIRA PIRES

Cartográfico: 3323.32.76.0325.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** do exercício de 2015, **emissão jan/2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3323.32.76.0325.00000**, tendo em vista que, nos termos do art. 21, §§1º e 3º, c.c. art. 3º, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, o lançamento da subdivisão será efetuada a partir do exercício seguinte àquele em que se deu por operado o registro público das matrículas individuais, e que as matrículas de nºs 219.737 e 219.738, apresentadas às fls. 07 e 08, referentes aos imóveis resultantes da subdivisão do imóvel **3323.32.76.0325.00000**, foram registradas em 27/01/2015. O setor competente informa, ainda, que o lançamento da subdivisão dar-se-á a partir do exercício de 2016, por meio do protocolo de Aprovação de Plantas nº 2014/11/19644, em nome de José Luiz Moreira Pires.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de junho de 2016

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 2016/03/11182

Interessado(a): IVONE PEREIRA DA SILVA

Código Cartográfico: 3433.12.39.0454.01001
Análise de Requisitos Para Concessão do Benefício de Isenção de IPTU para Aposentado/Pensionista

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA**, a partir de 2017. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Protocolo nº 2016/03/11181
Interessado(a): SERGIO PEREIRA RANGEL
Código Cartográfico: 3164.11.91.0001.03008
Análise de Requisitos Para Concessão do Benefício de Isenção de IPTU para Aposentado/Pensionista

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA**, a partir de 2017. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Protocolo nº 2016/03/11177
Interessado(a): MARIA BERNADETE URBANO MACHADO
Código Cartográfico: 3451.23.27.0001.01001
Análise de Requisitos Para Concessão do Benefício de Isenção de IPTU para Aposentado/Pensionista

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA**, a partir de 2017. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Protocolo nº 2016/03/11174
Interessado(a): MOACYR MOTA
Código Cartográfico: 3263.61.02.0080.01001
Análise de requisitos para concessão de isenção de IPTU para beneficiário(a) do Amparo Social ao Idoso

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO** para os exercícios de 2017 e 2018, respeitado o limite imposto pelo art.4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

Protocolo nº 2016/03/11173
Interessado(a): CLARICE DO NASCIMENTO ELIAS
Código Cartográfico: 3434.32.44.0051.01001
Análise de Requisitos Para Concessão do Benefício de Isenção de IPTU para Aposentado/Pensionista

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA**, a partir de 2017. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Protocolo nº 2016/03/11172
Interessado(a): MARIA DE LOURDES GARCIA
Código Cartográfico: 3441.34.11.0451.03125
Análise de Requisitos Para Concessão do Benefício de Isenção de IPTU para Aposentado/Pensionista

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA**, a partir de 2017. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Protocolo nº 2016/03/11170
Interessado(a): GEORGINA DA SILVA
Código Cartográfico: 3442.14.90.0489.01001
Análise de requisitos para concessão de isenção de IPTU para beneficiário(a) do Amparo Social ao Idoso

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO** para os exercícios de 2017 e 2018, respeitado o limite imposto pelo art.4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

Protocolo nº 2016/03/11168
Interessado(a): JOSÉ ROBERTO MACHADO
Código Cartográfico: 3451.41.21.0342.01001
Análise de Requisitos Para Concessão do Benefício de Isenção de IPTU para Aposentado/Pensionista

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA**, a partir de 2017. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Protocolo nº 2016/03/11164
Interessado(a): SONIA CAMARGO CAVALCANTE
Código Cartográfico: 3442.51.19.0080.01001
Análise de requisitos para concessão de isenção de IPTU para beneficiário(a) do Amparo Social ao Idoso

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO** para os exercícios de 2017 e 2018, respeitado o limite imposto pelo art.4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

Campinas, 28 de junho de 2016
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: 2015/03/01125
Interessado: SUEYOSHI ISHIZAKI
Cód. Cartográfico: 3433.52.56.0001.01001

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário
 Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **78,0340 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados para Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo do exercício de 2014, emissão 01/2014, relativo ao imóvel **3433.52.27.0001.01001**, em face de erro de montagem no carnê, constando o imóvel do interessado, porém dentro do carnê o imóvel de código cartográfico nº 3433.52.27.0001.01001, ocorrendo pagamento indevido em relação ao imóvel cadastrado sob nº 3433.52.27.0001.01001, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2012/03/21437 - e anexo: 2016/10/18206
Interessado: CENIRA CIELUSINSKI MENEL
Cód. Cartográfico: 3432.51.11.0422.01001

Assunto: Compensação/Restituição de crédito tributário
 Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.349,0932 UFIC**, decorrente de recolhimento indevido para os lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2012, emissão jan/2012, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3432.51.11.0422.01001, em face da ausência de sujeição passiva para os referidos tributos, conforme Matrícula nº 55.673, anexado aos autos às fls. 20 a 25, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 30 de junho de 2016
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Encerramento de Inscrição Mobiliária Ex-Ofício
 Com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 1º, inciso I, IN DRM/SMF nº 02/2015, DETERMINO o encerramento das Inscrições Mobiliárias, conforme abaixo especificado, cancelando-se os lançamentos do *ISSQN-Ofício* de profissional autônomo posteriores.

Considerou-se, para cancelamento da inscrição mobiliária, o último dia do ano do óbito do contribuinte, conforme informação dos órgãos competentes previstos na legislação vigente.

Qualquer interessado, no prazo de 30 (trinta) dias desta notificação, poderá alterar ou retificar os dados de encerramento da inscrição mobiliária, especialmente para determinar com precisão a data do óbito do contribuinte.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF	NOME	DATA CANCELAMENTO
15130	721.005.088-49	NELSON DE SOUZA	31/12/2012
23400	719.520.208-91	ANTONIO CARLOS MORI	31/12/2013
47872	318.135.698-00	ESPOLIO DE SEICO TSUDA	31/12/2000
60631	268.888.828-53	MASAO OMAE	31/12/2012
155896	558.399.248-49	ISAIRTO LOPES FERREIRA	31/12/2011
167320	125.839.289-53	OSMAR D'AGOSTINI	31/12/2009
196037	147.422.768-68	SHIDO TOMA	31/12/2012
196410	108.451.198-34	EDNEY FERREIRA	31/12/2012
202282	301.684.068-53	ANTONIUS LAMBERTUS MARIA GEUER	31/12/2010
223727	204.894.638-00	ESPOLIO DE JOSE DIAS	31/12/2011
224855	134.472.468-04	MARCILIO RAPUSSI	31/12/2013
236780	776.379.338-49	ZEVALDO DA PAZ SOUZA	31/12/2010
237345	147.898.928-91	FREDERICO BORGHI NETO	31/12/2010
243795	704.950.418-15	LOURIVAL CIPRIANO DE OLIVEIRA	31/12/2012
266299	188.081.738-10	LUIZ CARLOS CALIAN	31/12/2013
280259	119.394.298-54	VALDIR CRUZ	31/12/2008
308072	968.987.048-34	PAULO ROBERTO PEREIRA	31/12/2011
313785	133.807.028-20	NILTO PAVAN	31/12/2012
378011	155.058.448-04	MARIA APARECIDA MIRANDA NOVAIS	31/12/2012
385050	721.926.408-97	OSWALDO SILVA	31/12/2011
591980	283.771.338-49	ANTONIO TEIXEIRA DRUMOND	31/12/2013
645630	871.198.708-15	ANTONIO CLAREL DOS SANTOS	31/12/2013
1018477	188.192.448-37	FLAVIO NEGUEIRA	31/12/2012
1081004	106.822.698-67	JOSÉ LUIZ DA SILVA	31/12/2012
1082094	054.926.758-18	ALAOR FELIZARDO	31/12/2013
1175963	121.663.248-00	GUMERCINDO JASO	31/12/2010
1177370	819.810.668-53	ODAIR GONÇALVES	31/12/2009
1241974	158.649.918-13	ANNA MARIA FUZZEL COBBOS	31/12/2010
1245929	015.849.478-45	MARIO APARECIDO LINDO	31/12/2012
1264311	721.485.358-20	SERGIO BOSSO	31/12/2009

V-A: Quadro dos Empregos Públicos;

V-B: Tabela Salarial dos Empregos Públicos;

VI: Quadro de Cargos e Tabela Salarial dos Cargos em Comissão e Gratificação de Função.

2. As Tabelas Salariais constantes nos Anexos I-D e II-B correspondem a jornada semanal de 36 horas.

3. A Tabela Salarial do Anexo III-C corresponde a:

I - Jornada semanal de 32 horas para o grupo dos Docentes;

II - Jornada Semanal de 36 horas para o grupo dos Especialistas em Educação.

4. A Tabela Salarial do Anexo IV-B corresponde a jornada semanal de 30 horas.

5. As jornadas diferenciadas possuem o vencimento base proporcional à jornada realizada.

Campinas, 27 de junho de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I-A: QUADRO DE CARGOS DO QUADRO GERAL DA LEI Nº 12.985/07

QUADRO DE CARGOS - GERAL - LEI 12.985/07		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO
95010	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	A
95011	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL SANEAMENTO	A
95012	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ZOONOSES E VETERINÁRIA	A
95014	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL COSTURAS	A
95015	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ASCENSORISTA	A
95030	AGENTE DE MANUTENÇÃO	B
95031	AGENTE DE MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	B
95032	AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFONIA E HIDRÁULICA PREDIAL	B
95033	AGENTE DE MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	B
95034	AGENTE DE MANUTENÇÃO VEICULAR	B
95035	AGENTE DE MANUTENÇÃO OPERADOR DE CALDEIRA	B
95036	AGENTE DE MANUTENÇÃO TEATRO, PALCO E GALERIA	B
95040	AGENTE OPERACIONAL	B
95041	AGENTE OPERACIONAL HIGIENIZAÇÃO	B
95042	AGENTE OPERACIONAL NUTRIÇÃO	B
95050	SALVA VIDAS	B
95060	TELEFONISTA	B
95070	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	C
95071	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EMPILHADEIRA	C
95072	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EMERGÊNCIA	C
95080	AGENTE ADMINISTRATIVO	D
95090	AGENTE DE AÇÃO CULTURAL	D
95091	AGENTE DE AÇÃO CULTURAL AUDIO, VIDEO E ILUMINAÇÃO	D
95100	AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	D
95110	AGENTE DE DEFESA CIVIL	D
95130	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D
95120	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	D
95140	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	E
95170	AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	E
95180	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	E
95181	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO VISTORIA TÉCNICA	E
95182	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO RESTAURAÇÃO	E
95160	AGENTE DO TESOUREIRO MUNICIPAL	E
95150	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	E
95190	DESENHISTA	E
95195	INSTRUTOR SURDO	E
95196	INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS	E
95200	TAXIDERMISTA	F
95210	TÉCNICO AGRÍCOLA	F
95230	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	F
95260	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	F
95250	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	F
95270	TÉCNICO EM GEOMÁTICA	F
95240	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	F
95280	TÉCNICO EM TURISMO	F
95290	ADMINISTRADOR	G
95291	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	G
95300	ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	G
95310	ANALISTA DE PROCESSOS	G
95320	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	G
95330	ASSISTENTE SOCIAL	G
95340	ASTRÔNOMO	G
95350	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	G
95360	CONTADOR	G
95370	ECONOMISTA	G
95380	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO	G
95381	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO CIÊNCIAS SOCIAIS	G
95382	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO HISTÓRICA	G
95383	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO MUSEOLOGIA	G
95384	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO TURÍSTICA	G
95390	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	G
95391	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	G
95392	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING	G
95400	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO	G
95401	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO BIBLIOTECOMIA	G

95402	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO ARQUIVOLOGIA	G
95410	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	G
95411	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE BIOLOGIA	G
95412	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOLOGIA	G
95413	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE ECOLOGIA	G
95414	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOGRAFIA	G
95420	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS	G
95421	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIMENTO POLÍTICO	G
95422	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	G
95423	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS SOCIAL	G
95424	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS JUDICIAL	G
95430	ESPECIALISTA EM TECNOLOGIAS	G
95440	ESTATÍSTICO	G
95450	INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	G
95460	SOCIÓLOGO	G
95470	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	H
95480	ARQUITETO	I
95490	ENGENHEIRO	I
95491	ENGENHEIRO AGRÍCOLA	I
95492	ENGENHEIRO AGRONOMIA	I
95493	ENGENHEIRO ALIMENTOS	I
95494	ENGENHEIRO CIVIL	I
95495	ENGENHEIRO CLÍNICA	I
95496	ENGENHEIRO CONTROLE AUTOMAÇÃO	I
95497	ENGENHEIRO ELÉTRICA	I
95498	ENGENHEIRO MECÂNICA	I
95499	ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES	I
95500	ENGENHEIRO QUÍMICA	I
95501	ENGENHEIRO SANITÁRIA	I
95502	ENGENHEIRO SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO	I
95503	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	I
95504	ENGENHEIRO AMBIENTAL	I
95510	PROCURADOR	J

ANEXO I-B: QUADRO DE CARGOS DA SAÚDE DA LEI Nº 12.985/07

QUADRO DE CARGOS - SAÚDE - LEI 12.985/07		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO
94010	AGENTE DE APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL	B
94020	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	C
94040	AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	D
94050	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	E
94060	AGENTE DE APOIO À SAÚDE	E
94061	AGENTE DE APOIO À SAÚDE FARMÁCIA	E
94070	AGENTE DE IMOBILIZAÇÃO	F
94080	TÉCNICO EM ALIMENTOS	F
94090	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	F
94091	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM INSTRUMENTAÇÃO	F
94092	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	F
94100	TECNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	F
94110	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	F
94120	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	F
94130	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	F
94140	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	F
94141	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RADIOTERAPIA	F
94150	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	F
94160	TÉCNICO EM BIOQUÍMICA	F
94170	TÉCNICO EM QUÍMICA	F
94180	TÉCNICO EM SANEAMENTO	F
94190	BIÓLOGO	G
94200	BIOQUÍMICO	G
94210	BIOMÉDICO	G
94220	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO	G
94221	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO ARTÍSTICA	G
94222	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO PRÁTICAS DESPORTIVAS	G
94223	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	G
94224	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO TERAPIA OCUPACIONAL	G
94230	ENFERMEIRO	G
94231	ENFERMEIRO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	G
94232	ENFERMEIRO MOTOLÂNCIA	G
94240	FARMACÊUTICO	G
94250	FÍSICO	G
94251	FÍSICO MEDICINA	G
94260	FISIOTERAPEUTA	G
94270	FONOAUDIÓLOGO	G
94280	NUTRICIONISTA	G
94290	PSICÓLOGO	G
94300	QUÍMICO	G
94310	TERAPEUTA OCUPACIONAL	G
94320	MÉDICO VETERINÁRIO	H
94330	DENTISTA	J
94331	DENTISTA ESTOMATOLOGIA	J

94332	DENTISTA CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	J
94333	DENTISTA ENDODONTIA	J
94334	DENTISTA PACIENTE DE NECESSIDADES ESPECIAIS	J
94335	DENTISTA SAÚDE COLETIVA	J
94336	DENTISTA ODONTOGERIATRIA	J
94337	DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	J
94338	DENTISTA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	J
94339	DENTISTA PATOLOGIA BUCAL	J
94340	DENTISTA ORTODONTIA	J
94341	DENTISTA PERIODONTIA	J
94342	DENTISTA PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	J
94343	DENTISTA PROTESE DENTAL	J
94350	MÉDICO	K
94351	MÉDICO ACUPUNTURA	K
94352	MÉDICO ALERGIA IMUNOLOGIA	K
94353	MÉDICO ANESTESIOLOGIA	K
94354	MÉDICO ANGIOLOGIA	K
94355	MÉDICO CARDIOLOGIA	K
94356	MÉDICO CARDIOPEDIATRIA	K
94357	MÉDICO CIRURGIA CARDIO VASCULAR	K
94358	MÉDICO CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO	K
94359	MÉDICO CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	K
94360	MÉDICO CIRURGIA GERAL	K
94361	MÉDICO CIRURGIA PEDIATRICA	K
94362	MÉDICA CIRURGIA PLÁSTICA	K
94363	MÉDICO CIRURGIA TORÁCICA	K
94364	MÉDICO CIRURGIA VASCULAR	K
94365	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	K
94366	MÉDICO COLOPROCTOLOGIA	K
94367	MÉDICO DERMATOLOGIA	K
94368	MÉDICO ENDOCRINOLOGIA	K
94369	MÉDICO ENDOSCOPIA	K
94370	MÉDICO GASTROENTEROLOGIA	K
94371	MÉDICO GASTROPEDIATRIA	K
94372	MÉDICO GENÉTICA MÉDICA	K
94373	MÉDICO GERIATRIA	K
94374	MÉDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	K
94375	MÉDICO HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA	K
94376	MÉDICO HOMEOPATIA	K
94377	MÉDICO MASTOLOGIA	K
94378	MÉDICO MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	K
94379	MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO	K
94380	MÉDICO MEDICINA DO TRÁFEGO	K
94381	MÉDICO MEDICINA ESPORTIVA	K
94382	MÉDICO MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	K
94383	MÉDICO MEDICINA INTENSIVA ADULTO	K
94384	MÉDICO MEDICINA INTENSIVA PEDIATRICA	K
94385	MÉDICO MEDICINA LEGAL	K
94386	MÉDICO MEDICINA NUCLEAR	K
94387	MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	K
94388	MÉDICO NEFROLOGIA	K
94389	MÉDICO NEFROPEDIATRIA	K
94390	MÉDICO NEUROCIRURGIA	K
94391	MÉDICO NEUROLOGIA	K
94392	MÉDICO NEUROPEDIATRIA	K
94393	MÉDICO NUTROLOGIA	K
94394	MÉDICO OFTALMOLOGIA	K
94395	MÉDICO ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA	K
94396	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA	K
94397	MÉDICO ONCOLOGIA CLÍNICA	K
94398	MÉDICO PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL	K
94399	MÉDICO PEDIATRIA	K
94400	MÉDICO PNEUMOLOGIA	K
94401	MÉDICO PNEUMOPEDIATRIA	K
94402	MÉDICO PSIQUIATRIA	K
94403	MÉDICO RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	K
94404	MÉDICO RADIOTERAPIA	K
94405	MÉDICO REUMATOLOGIA	K
94406	MÉDICO UROLOGIA	K
94407	MÉDICO CLÍNICA GERAL	K
94408	MÉDICO INFECTOLOGIA	K
94409	MÉDICO MEDICINA PERICIAL	K
94410	MÉDICO ULTRASONOGRAFIA	K

ANEXO I-C: QUADRO SUPLEMENTAR DO QUADRO GERAL E DA SAÚDE DA LEI Nº 12.985/07

QUADRO SUPLEMENTAR - GERAL E SAÚDE - LEI 12.985/07		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS	GRUPO
15001	AGENTE DE VISTORIA DE VEÍCULOS	A
15191	MONTADOR DE ORQUESTRA	A
12021	TRATADOR DE ANIMAIS	A
95020	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	B

12131	AGENTE DE HIGIENE HOSPITALAR	B
12001	AJUDANTE DE COZINHEIRO	B
23051	ATENDENTE DE 156	B
71021	AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA	B
21041	BILHETEIRO	B
14001	BORRACHEIRO	B
15171	CALCETEIRO	B
13011	CALHEIRO	B
14011	CARPINTEIRO	B
13021	CARPINTEIRO 1/2 OFICIAL	B
15071	CONSERVADOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	B
12141	COPEIRO HOSPITALAR	B
13051	COZINHEIRO	B
22031	DIGITADOR	B
15011	ELETRICISTA	B
16001	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	B
15021	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	B
13071	ENCADERNADOR	B
15031	ENCANADOR	B
15041	ENCANADOR/ELETRICISTA	B
17001	ENCARREGADO DE OBRAS	B
18021	ESPECIALISTA OPERACIONAL	B
15051	FUNILHEIRO DE VEÍCULOS	B
24131	ILUMINADOR	B
13081	JARDINEIRO	B
14071	JARDINEIRO ESPECIALIZADO	B
15081	MAQUINISTA	B
15091	MARCENEIRO	B
17031	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	B
16011	MECÂNICO DE VEÍCULOS	B
14111	MESTRE DE CONSERVAÇÃO	B
17051	MESTRE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	B
17041	MESTRE DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO	B
17061	MESTRE DE OBRAS	B
61041	MONITOR DE CURSO SEMI-PROFISSIONALIZANTE	B
13101	OPERADOR DE CALDEIRA	B
12121	OPERADOR DE COPIADORA	B
15141	PEDREIRO	B
13171	PEDREIRO 1/2 OFICIAL	B
16051	PEDREIRO DE ACABAMENTO	B
15131	PINTOR DE LETRISTA	B
14151	PINTOR DE OBRAS	B
15121	PINTOR DE VEÍCULOS	B
11041	PORTEIRO	B
15151	SERRALHEIRO	B
15161	SOLDADOR	B
14181	SOLDADOR 1/2 OFICIAL	B
13201	TAPECEIRO	B
18011	TORNEIRO MECÂNICO	B
13221	VIDRACEIRO	B
94030	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C
61001	INSPECTOR DE ALUNOS	C
90207	MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	C
90205	MONITOR DE RADIOPOSTO	C
25101	OPERADOR DE FROTA DE AMBULÂNCIA	C
26001	ASSISTENTE TÉCNICO DE ESPORTES	D
73041	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	D
61011	MONITOR INFANTO-JUVENIL I	D
74021	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE I	F
74022	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE II	F
26052	TÉCNICO EM ASTRONOMIA PLENO	F
76001	AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE I	G
76011	ANALISTA CLÍNICO I	G
76012	ANALISTA CLÍNICO II	G
76013	ANALISTA CLÍNICO III	G
31063	COMUNICÓLOGO PLENO II	G
31263	MATEMÁTICO PLENO II	G
31173	TECNÓLOGO PLENO II	G

ANEXO I-D: TABELA SALARIAL DOS CARGOS DO QUADRO GERAL E SAÚDE

TABELA SALARIAL - QUADRO GERAL & SAÚDE - 36 HORAS												
GRU-PO	NÍ-VEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
A	1	1.397,82	1.441,15	1.485,80	1.531,87	1.579,38	1.628,32	1.678,80	1.730,85	1.784,52	1.839,84	1.896,88
	2	1.531,87	1.579,38	1.628,32	1.678,80	1.730,85	1.784,52	1.839,84	1.896,88	1.955,67	2.016,29	2.078,83
	3	1.678,80	1.730,85	1.784,52	1.839,84	1.896,88	1.955,67	2.016,29	2.078,83	2.143,27	2.209,67	2.278,20
GRU-PO	NÍ-VEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

GESTOR DE SUPORTE	11.125,64
ASSESSOR SETORIAL - I	1.093,21
ASSESSOR SETORIAL - II	1.235,27
ASSESSOR SETORIAL - III	1.395,91
ASSESSOR SETORIAL - IV	1.577,38
ASSESSOR SETORIAL - V	1.782,45
ASSESSOR SETORIAL - VI	2.014,19
ASSESSOR SETORIAL - VII	2.276,09
ASSESSOR SETORIAL - VIII	2.571,99
ASSESSOR SETORIAL - IX	2.906,36
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - I	2.458,21
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - II	2.815,31
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - III	3.225,01
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - IV	3.695,15
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - V	4.234,73
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - VI	4.853,76
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - VII	5.566,40
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - VIII	6.379,86
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - IX	7.315,30
ASSESSOR SUPERIOR - I	5.566,40
ASSESSOR SUPERIOR - II	6.379,86
ASSESSOR SUPERIOR - III	7.315,30
ASSESSOR SUPERIOR - IV	8.412,60
ASSESSOR SUPERIOR - V	9.674,51
ASSESSOR SUPERIOR - VI	11.125,64
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - I	664,38 OU 20% DO SALÁRIO BASE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - II	1.328,91 OU 30% DO SALÁRIO BASE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - III	1.993,48 OU 60% DO SALÁRIO BASE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - IV	2.657,97 OU 80% DO SALÁRIO BASE
(*) ARTIGO 15 DA LEI COMPLEMENTAR 64/2014	
(**) 90% DO VALOR DO CARGO DE INSPETOR SUPERINTENDENTE - NÍVEL 7 - GRAU A	
(***) 30% DO VALOR DO CARGO DE INSPETOR SUPERINTENDENTE - NÍVEL 7 - GRAU A	
TETO VIGENTE: R\$ 22.325,42 - MAIO/2016	

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 008/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM
Nome: ALEXANDRA LEIA DIAS SILVA
Avaliação Médica: APTO

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM
Nome: JACIANA RIBEIRO MENDONCA MELO
Avaliação Médica: APTO

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM
Nome: ROSEVANE BEZERRA DA SILVA
Avaliação Médica: APTO

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM
Nome: SAULO FELIPE DE MOURA ORTIZ
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 05 de julho de 2016

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:

Nº PROTOCOLO: 16/07/01260 PAS

INTERESSADO: ORIONPLEX COMERCIO E IMPORTAÇÃO CIA LTDA

CPF/CNPJ: 09.653.790/0001-89

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

EDILSON MARCOS VICENTIM

COORDENADOR VISA NORTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

Protocolo: 16/07/01762 PAS

Interessado: SALGARELLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 24.327.612/0001-51

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

PARA CONTINUIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 16/07/01762 PAS DE 02/05/2016, SOLICITO QUE SEJA PROTOCOLADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "1. Comprovação de existência de rede pública de água e esgoto no local (SANASA); 2. Comprovação de regularidade da edificação para a atividade a que se destina, no sentido de apresentar uma análise de viabilidade da atividade no referido zoneamento; 3. Qualificação dos fornecedores; relação de matérias primas utilizadas nos produtos fabricados; 4. Modelos de etiquetas de rotulagem dos produtos prontos, conforme legislação RDC 259/2002 e RDC 360/2003."

Campinas, 05 de julho de 2016

ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI

Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PEDREIRA E DE CAMPINAS

Protocolado n.º 16/215/00406 SSP

Interessada: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como das informações lançadas nestes autos, além dos pareceres de fls. 23 a 30 e 31 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração de Convênio entre os Municípios de Pedreira e de Campinas, tendo por objeto a cooperação entre os referidos Municípios para promover a capacitação anual obrigatória de integrantes da Guarda Municipal do conveniente, através da SMCASP, na forma da minuta já aprovada de fls. 08 a 13 e do Plano de Trabalho de fls. 14 a 16, desde que atendida a recomendação apontada pelo DAJ à fl. 30;

Publique-se;

Na seqüência, assinado o referido convênio, encaminha-se uma via à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para anotações e registro, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/2013, artigos 8º e 21, e após, retornem os autos a esta Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de julho de 2016

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROTOCOLADO Nº: 16/10/23889

Interessado - Sousa, Nelcimar Mendonça de

Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Solicita a(o) interessada(o) acima, a certidão de inteiro teor do Protocolo/Processo Administrativo nº 2015/12/1095

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "XXXIV-São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado acima declinado, face à demonstração de legitimidade da(o) Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar as cópias, certificar a autenticidade das mesmas, certificando nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13) e a publicação desta decisão no DOM, fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 04 de julho de 2016

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Corregedor da GMC

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Administrativo nº 2016/10/07.439 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 094/2016 Objeto: Registro de Preços de Aduho químico e substrato florestal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$31.562,50** (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a favor das empresas:

- NORTVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.-ME, no valor de **R\$ 15.437,50** (quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes ao item 01 da Ata 318/2016;

- BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.-EPP, no valor de **R\$ 16.125,00** (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item e 02 da Ata 319/2016.

Processo Administrativo nº 2015/10/27.971 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 266/2015 Objeto: Registro de Preços de serviços de execução de alambrados com o fornecimento de materiais e mão de obra.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) a favor da empresa C.A.R. - CENTRO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, para prestação de serviços referentes ao item 17 da Ata nº 371/2015.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 239/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 04/07/2016, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente

é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 14 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, and additional columns for license and identification numbers. The table lists numerous vehicle records with their respective details and associated codes.

Table with 14 columns: ID, Code, Value, Date, Code, Value, Date, Code, Value, Date, Code, Value, Date, Code, Value, Date. It lists various entries such as DNT4767, DNT4768, etc., with associated numerical values and dates.

Table with 14 columns: ID, Address, ZIP, Date, Name, Address, ZIP, Date, Name, Address, ZIP, Date, Name, Address, ZIP, Date. Contains a list of property records for Campinas, including IDs like ETD2600, ETD3122, etc., and names like ETD2847, ETD3554, etc.

Table with columns for identification numbers (e.g., BVQ6849, BV56440, BWH5318), dates (e.g., 28/05/2016, 31/05/2016), and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 24 columns containing identification numbers, dates, and names. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. Contains multiple rows of data for various municipal services and contracts.

Table with 25 columns containing alphanumeric codes and dates. The table is organized into three main sections: a large block of alphanumeric codes (DTX8540 to DTX9324), a block of alphanumeric codes (DVM3390 to DVM9862), and a final block of alphanumeric codes (DZA4289 to ECF5003). Each row contains a unique identifier followed by a date and a numerical value.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections.

Table with 15 columns: ID, Date, Value, ID, Date, Value, ID, Date, Value, ID, Date, Value, ID, Date, Value. Contains a large list of alphanumeric entries and dates.

Table with columns for identification codes (e.g., FDO0955, FDO1824), dates, and various numerical values. The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with columns for identification numbers (e.g., FIL8633, FIM6580, FIO116), dates (e.g., 01/07/2016, 26/05/2016), and names (e.g., FIMS5613, FIO9811, FIO9170). The table contains a dense grid of alphanumeric data points.

Table with columns for identification numbers (e.g., FMV1767, FMV2151), dates (e.g., 31/05/2016, 28/05/2016), and numerical values (e.g., 60503, 74550, 85.13). The table lists numerous entries across multiple columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, each with its own set of columns. The data appears to be a list of records or transactions, possibly related to municipal accounts or public works, given the context of the header.

Table with 14 columns: Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value. Contains multiple rows of numerical data.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Age, Gender, Address, Date, Age, Gender, Address, Date, Age, Gender, Address, Date, Age, Gender, Address. Contains a large list of names and addresses.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2013- PROTOCOLO N.º 2013.16.00477- 4º Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 015/2013 - OBJETO:** Contrato de prestação de serviços para a elaboração pela Contratada do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - P.C.M.S.O. e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - P.P.R.A. com o objetivo de promoção e prevenção da saúde dos funcionários da Ceasa/Campinas - **EMPRESA:** SAFETY ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP - **CNPJ.:** 59.035.923/0001-21 - **VALOR:** Face o decurso de 12 (doze) meses de contrato, faz jus a Contratada ao reajuste previsto, perfazendo os seguintes valores: a) Mensal de R\$ 5,45, por funcionário, referente a assessoramento e acompanhamento dos serviços em conformidade com o P.C.M.S.O. e montagem do P.P.P.; b) Anual de R\$ 1.720,24, referente a assessoramento e acompanhamento em conformidade com a Consultoria em Segurança e Elaboração de 02 (dois) P.P.R.A. - 01 (um) para o CNPJ 44.608.776/0001-64 e 01 (um) para 44.608.776/0005-98; c) Anual de R\$ 921,56, referente a elaboração do mapa de risco; d) Anual de R\$ 184,31, por membro da CIPA, referente ao Curso de Capacitação dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA; e) Os exames subsidiários: **Análise Psicossocial:** R\$83,54/Unit.; **Audiometria:** R\$18,17/Unit.; **Coproculutura:** R\$11,66/Unit.; **Eletrocardiograma:** R\$35,50/Unit.; **Eletroencefalograma:** R\$57,50/Unit.; **Gama GT:** R\$5,88/Unit.; **Glicemia:** R\$7,23/Unit.; **Hemograma Completo:** R\$11,66/Unit.; **Micológico de Unha:** R\$6,75/Unit.; **Protoculturário de Fezes:** R\$7,23 Unit.; **Prova de Romberg:** R\$12,28/Unit.; **Raio X da Coluna:** R\$48,89/Unit.; **TGO:** R\$6,38/Unit.; **TGP:** R\$6,38/Unit.; **Urina I:** R\$7,23/Unit.; **VDRL:** R\$7,31/Unit.; **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 24/06/2016 e, encerrando-se em 23/06/2017. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014 - PROTOCOLO N.º 2013.16.01541 - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2014 - OBJETO: Contrato de prestação de serviços de Segurança e Vigilância CEASA Campinas - Complexo do Terminal Miguel Vicente Cury. **EMPRESA: STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA - CNPJ.:** 05.345.091/0001-10. **ACRÉSCIMO DE POSTO DE VIGILÂNCIA:** fica acrescido ao objeto do contrato o seguinte posto de vigilância: LOCAL: Horto Mercado Miguel V. Cury, HORÁRIO: Das 18:00hs às 06:00hs, POSTO DE VIGILÂNCIA: 01 Posto de vigilância desarmada noturno, QTD. DE FUNCIONÁRIOS: 02, TOTAL: R\$9.498,75. O acréscimo do posto de vigilância desarmada noturno no Horto Mercado Miguel Vicente Cury passou a vigorar retroativamente a partir de 05 de abril de 2016. Considerando o acréscimo acima, o valor mensal do contrato passa de R\$ 370.094,82; para **R\$ 379.593,57. DO PAGAMENTO RETROATIVO:** O valor referente aos meses de abril a junho, perfazendo o valor de **R\$ 27.229,75**, será pago no mês de julho. **DA PRORROGAÇÃO:** fica prorrogado o contrato inicialmente firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 30/06/2016 e, encerrando-se em 29/06/2017.** Face o decurso de 12 (doze) meses de contrato, faz jus a Contratada ao reajuste previsto, perfazendo o valor mensal de **R\$ 421.690,49**, pela prestação de serviço objeto do contrato, e o valor total de **R\$ 5.060.285,88** para os 12 (doze) meses de contrato.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 126/2014 - PROTOCOLO n.º 2014/16/00750 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2014 - **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de locação de caçamba apropriada para depósito e/ou remoção de entulho, para a Ceasa/Campinas. Empresa: **RW CAÇAMBAS E ENTULHOS LTDA - ME - CNPJ N.º - 12.414.860/0001-50 - VALOR:** Acordaram as partes no sentido de que não haverá qualquer alteração do valor recebido pela Contratada, que permanecerá auferindo o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), por caçamba, para os próximos 12 (doze) meses de contrato. **PRORROGAÇÃO:** iniciando-se em 01/08/2016 e, encerrando-se em 31/07/2017. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

MÁRIO DINO GADIOLI
DIRETOR PRESIDENTE CEASA CAMPINAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA FJPO*Decisão de Recurso*

PROTOCOLO: 025/2016
ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 007/2016
INTERESSADO: FJPO

I. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial do parecer jurídico nº 043/2016, cujo objeto é a **aquisição de fontes de alimentação, computador pessoal, tablet e acessórios, CONHEÇO** do recurso apresentado na sessão do Pregão Presencial nº 007/2016 e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **IT2 BRASIL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, mantendo classificada em 1º Lugar, para o Lote 03, a empresa **UNIVERSO COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ N.º 07.404.108/0001-99**, no valor R\$. 20.820,00 (vinte mil, oitocentos e vinte reais), sendo o descritivo de sua proposta de preço igual ao Anexo II, do Edital.

II. Publique-se.

III. Após, remeta-se o presente para providências junto à Diretoria do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral.

Campinas, 05 de julho de 2016

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo N.º 509/2016**- **Cim Ressonância Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Campinas, 28 de junho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti**RATIFICAÇÃO****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo N.º 499/2016**- **Cristalia Prods. Quím. Farm. Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$2.608,00 (Dois mil, seiscentos e oito reais).

Campinas, 28 de junho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti**RATIFICAÇÃO****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo N.º 496/2016**- **CM Hospitalar S/A.**, para os itens 01, 03 e 04, no valor total de R\$838,00 (Oitocentos e trinta e oito reais);- **Medicam Medicamentos Campinas Ltda. - ME.**, para os itens 02 e 09, no valor total de R\$853,00 (Oitocentos e cinquenta e três reais);- **Dupatri Hosp. Com. Imp. Exp. Ltda.**, para os itens 05 e 08, no valor total de R\$494,00 (Quatrocentos e noventa e quatro reais);- **Drogaria Nova Esperança Ltda.**, para os itens 10 e 11, no valor total de R\$2.566,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Campinas, 28 de junho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti**AVISO DE RATIFICAÇÃO****Protocolo N.º 482/2016**

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de eletrodo para equipamento marca GE Maquette Hellige, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Engelclinical Com. Imp. e Exp. Serv. Loc. E Transp. Ltda - ME**, no valor total de R\$1.583,66 (Um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Campinas, 28 de junho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2015*Pregão Eletrônico N.º:016/2015 Processo Licitatório N.º 023/2015*Objeto: Registro de preços para aquisição de No-Breaks de potências de 1,5kVA, 2kVA, 3kVA, 5kVA e 10kVA. Detentora: **GLOBAL POWER IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;** CNPJ: 08.363.515/0001-68. Valor global total de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 06/10/2015. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
IV	1	NO-BREAK 6KVA, ENTRADA E SAÍDA BIFÁSICO 220V	PC	6	GLOBAL POWER HP 960 MEMO RT	6.900,00	41.400,00
V	1	NO-BREAK 10KVA, ENTRADA TRIFÁSICA 380V, SAÍDA MONOFÁSICA 220V(F+N+T)	PC	2	GLOBAL POWER HP 3910 MEMO RT	8.500,00	17.000,00

GERÊNCIA JURÍDICA**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2015***Processo Licitatório N.º 023/2015 - Pregão Eletrônico N.º 016/2015*Registro de Preços para compra de No-Breaks de potências de 1,5kVA, 2kVA, 3kVA, 5kVA e 10kVA. CONTRATADA: **SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP.** CNPJ 05.262.518/0001-17. O valor global deste contrato é de R\$ 209.410,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 06/10/2015. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
I	1	NO-BREAK 1,5KVA, ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICO 127V	PC	20	SERRANASAUVIG-NON 2000 1 N ¼ SD	3.230,50	64.610,00
II	1	NO-BREAK 2KVA, ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICO 127V	PC	20	SERRANA SAUVIG-NON 2000 1 N ¼ SD	3.440,00	68.800,00
III	1	NO-BREAK 3KVA, ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICO 127V	PC	20	SERRANA SAUVIG-NON 3000 1 N 1/6 SD	3.800,00	76.000,00

GERÊNCIA JURÍDICA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO***Pregão Eletrônico N.º 042/2015 - Processo Licitatório N.º 068/2015*

Complementando o AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2015, publicado na página 47 do Diário Oficial do Município de Campinas do dia 05/07/2016: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/07/2016, às 9h.

Campinas, 05 de julho de 2016

WAGNER ANTONIO FIRMINO
Pregoeiro**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO***Pregão Eletrônico N.º 010/2016 - Processo Licitatório N.º 020/2016*

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enlace de comunicação, transporte e interligação de internet via protocolo de roteamento BGP para Sistema Autônomo (AS), conectado ao ponto de presença da IMA, localizado na Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - CEP: 13041-390 - Bairro: Ponte Preta - Campinas / SP.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2016, às 9h.O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19)3755-6509, (19)3755-6691, (19)3755-6688 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 05 de julho de 2016

WAGNER ANTONIO FIRMINO
Pregoeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2016/74 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTORES DE INDUÇÃO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, lote 01, valor total R\$ 28.000,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**CNPJ/MF Nº 46.119.855/0001-37 - NIRE 35300024397**

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa Campinas, realizada no dia 17 de dezembro de 2015.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às 10hs, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, no Salão Atibaia com a presença do Sr. Hamilton Bernardes Junior, Presidente do Conselho, Arly de Lara Romêo, Pedro Cláudio da Silva, Silvio Roberto Bernardin, Wanderley de Almeida, Ivan Ney Passos Lima e Inácio Firmino da Silva, membros do Conselho de Administração, Paulo Jorge Zeraik, Diretor Administrativo, Luiz Carlos de Souza, Diretor Comercial, Marco Antônio dos Santos, Diretor Técnico, Maria Paula Peduti A. B. da Silva, Procuradora Jurídica, Antonio Moreira Franco Junior, Gerente de Controladoria, Solange Maroneze, Gerente de Governança Corporativa, Marcelo de Castro Negreiros, Auditor Líder Ana de Fátima Oliveira, Secretária do Conselho. **Ordem do Dia:** 1 - Recondução dos Membros da Diretoria Executiva para o período de 02.01.2016 a 01.01.2019. 2 - Assuntos Gerais. Em seguida, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, determinou fosse cumprida a ordem do dia. **1 - Recondução dos Membros da Diretoria Executiva para o período de 02.01.2016 a 01.01.2019.** Em seguida, o Sr. Presidente do Conselho, Hamilton Bernardes Junior, esclareceu que em observância ao artigo 17 inciso II do Estatuto Social da empresa, na condição de Presidente deste Conselho de Administração, indicado pela Acionista Controladora, passa a fazer a leitura dos nomes que serão reconduzidos para a diretoria executiva da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa Campinas**, para apreciação e deliberação dos senhores conselheiros. Após a leitura dos nomes e respectivos cargos, foram os mesmos reconduzidos por unanimidade pelos conselheiros, ficando assim composta a diretoria executiva: **Diretor Presidente - Sr. Arly de Lara Romêo**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador do RG n. 4.896.084-6 - SSP/SP, inscrito no CPF nº 143.125.818-00, residente e domiciliado na cidade de Campinas, na Rua Joaquim Novaes, nº 79, Apto. 51 - Bairro Cambuí, CEP 13.015-140; **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores - Sr. Pedro Cláudio da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n. M-6.921.965, inscrito no CPF nº 886.241.706-30, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, na Alameda Basileá, nº 183, casa A 30, Residencial Zurich Dorf, Bairro Parque Lausanne - CEP 13271-787; **Diretor Técnico - Sr. Marco Antônio dos Santos**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 19.312.573 - SSP/SP, inscrito no CPF nº 087.182.408-60, residente e domiciliado na cidade de Campinas, na Rua São Miguel Arcanjo, nº 1.481 - Bairro Jardim Nova Europa, CEP 13040-061; **Diretor Comercial - Luiz Carlos de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 8.739.086 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 779.158.288-00, residente e domiciliado na cidade de Campinas, na Rua Angelo Sellin, nº 688 - Bairro Jardim M M da Costa, CEP 13.098-422. **Diretor Administrativo - Sr. Paulo Jorge Zeraik**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 13.592.300 - SSP/SP, inscrito no CPF nº 040.171.948-00, residente e domiciliado na cidade de Sumaré, na Rua Sergipe, nº 38 - Bairro Nova Veneza, CEP 13.177-150. Os senhores conselheiros manifestaram sua aprovação por unanimidade, devendo os diretores procederem à entrega da cópia atualizada de suas respectivas declarações de bens, nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 13 da Lei n. 8.429, de 02.06.1992, e o artigo 48 do Estatuto Social da empresa, declarações essas que, após publicação nos termos do inciso IV, do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, ficarão arquivadas na Secretaria Geral. Finalizando, os diretores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e que não há nenhum impedimento para o exercício de suas funções com base na Lei Orgânica do Município. **Gestão:** O mandato dos diretores reconduzidos será de **36 (trinta e seis) meses**, ou seja, de **02.01.2016 a 01.01.2019**, devendo os Srs. Diretores funcionários retornarem ao cargo de carreira/origem no fim deste período. **Remuneração:** A remuneração dos senhores diretores ora reconduzidos se manterá na forma atual, sendo os honorários acrescidos da verba a título de representação, corrigidos pelos índices concedidos aos empregados da empresa, conforme estabelecido na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 27.12.1990 e nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 28.02.1991, 17.12.1991 e 02.01.1993, ratificação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29.04.1994, ratificada ainda nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 23.10.2003 e 11.11.2003. **2 - Assuntos Gerais. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Ana de Fátima Oliveira, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Campinas, 17 de dezembro de 2015. a) Hamilton Bernardes Junior; b) Arly de Lara Romêo; c) Pedro Cláudio da Silva; d) Silvio Roberto Bernardin; e) Wanderley de Almeida; f) Ivan Ney Passos Lima; e g) Inácio Firmino da Silva. **Declaro** que se trata de uma cópia autêntica extraída do livro de Atas. **Hamilton Bernardes Junior**, Presidente do Conselho de Administração da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa e Maria Paula Peduti Araújo B. da Silva**, OAB/SP nº 78.315, CPF 027.020.358-33. JUCESP nº 43.287/16-5 - Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral

Arly de Lara Romêo - Diretor Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A.

1 - um apartamento em Campinas adquirido da Construtora MACSEST em 23/09/1991, sito a Rua Joaquim Novaes, 79 - apto. 51 - Cambuí - Campinas, doado em 2014 para os dependentes Guilherme de Brito Lara Romêo e Gustavo de Brito Lara Romêo com usufrutos de 50% para Arly de Lara Romêo e 50% para a cônjuge Elenice Brito de Lara Romêo conforme escritura pública de doação comarca de Monte Sião/MG livro 111, folhas 163/164

2 - um apartamento em Campinas adquirido da Construtora MHM em 18/06/1993 sito a Rua Major Solon, doado em 2014 para os dependentes Guilherme de Brito Lara Romêo e Gustavo de Brito Lara Romêo com usufrutos para Priscila de Lara Romêo conforme escritura pública de doação comarca de Monte Sião/MG livro 112, folhas 233/234

3 - apartamento em Ubatuba-SP adquirido da Construtora MCASEST em 1993 doado em 2014 para os dependentes Guilherme de Brito Lara Romêo e Gustavo de Brito Lara Romêo com usufrutos de 50% para Arly de Lara Romêo e 50% para a cônjuge Elenice Brito de Lara Romêo conforme escritura pública de doação comarca de Monte Sião/MG livro 111. Folhas 165/166

4 - lote urbano em Cuiabá-MT adquirido em 06/02/1969

5 - terreno lote 4, quadra O, no município de Jaguariúna, adquirido da Agropecuária Duas Marias em Julho/1995, benfeitorias realizadas em 2010/2011/2012/2013/2014, doado em agosto de 2015, para os dependentes Guilherme de Brito Lara Romêo e Gustavo de Brito Lara Romêo com usufrutos de 100% para a mãe Elenice Brito Lara Romêo conforme escritura pública de doação comarca de Jaguariúna SP/matricula 12.141

6 - um automóvel Zafira, placa DXC 4694, ano 2007, cinza adquirido em 2011 vendido em 2015

Campinas, 28 de junho de 2016

Arly de Lara Romêo - Diretor Presidente

Marco Antônio dos Santos - Diretor Técnico da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A.

1 - uma casa no Jardim América 2 - Valinhos (financiada);

2 - uma sala comercial no condomínio Swiss Park (financiada);

Campinas, 28 de junho de 2016

Marco Antônio dos Santos - Diretor Técnico

Pedro Cláudio da Silva - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A.

1 - uma casa no Condomínio Residencial Zurich Dorf, Valinhos/SP

2 - um veículo Fiat Freemont 2012

3 - um veículo Nissan Sentra 2012

Campinas, 28 de junho de 2016

Pedro Cláudio da Silva - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Luiz Carlos de Souza - Diretor Comercial da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A.

1 - uma moto Yamaha, modelo DRAG STAR XV5 650 ano 2003, adquirida do Banco FINASA BMS S/A, em janeiro 2010

2 - um veículo Fiat, modelo Camionete Strada Fire, ano 2006, adquirida da Concessionária Tempo Distribuidora de Veículos Ltda., em setembro 2007.

Campinas, 28 de junho de 2016

Luiz Carlos de Souza - Diretor Comercial

Paulo Jorge Zeraik - Diretor Administrativo da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A.

1 - lote de terreno nº 225, à Rua Dosolina Catharina Bertolani Parque das Nações, Sumaré/SP;

2 - um automóvel VW Gol, ano 1994;

3 - dinheiro no Banco Caixa Econômica Federal.

Campinas, 28 de junho de 2016

PAULO JORGE ZERAIK

Diretor Administrativo

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EXTRATO CONTRATO E ADITAMENTO

Sexto Aditamento ao Contrato nº 28/2011; Protocolo nº 2611/2011; Objeto: prestação de serviços de operadoras de assistência odontológica, para os servidores da Setec e seus dependentes; **Contratada:** INTERODONTO SISTEMA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA LTDA; **CNPJ:** 71.930.226/0001-30; **Licitação:** Credenciamento nº 02/2011; **Aditamento:** devido à incorporação da empresa Interodonto Sistema de Saúde Odontológica Ltda pela empresa **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A**, **CNPJ: 44.649.812/0001-38; Data da assinatura:** 30/06/2016, com efeitos retroativos a 1º/06/2016, restou alterado o preâmbulo e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do contrato, ratificadas as demais do contrato e aditamentos.

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS

Presidente da SETEC

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****36ª REUNIÃO SOLENE**

PAUTA DOS TRABALHOS DA 36ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 8 DE JULHO DE 2016, SEXTA-FEIRA, ÀS 20H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.

Ficam os senhores vereadores convocados para a 36ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 8 de julho de 2016, sexta-feira, às 20h, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade na qual serão entregues Medalhas "Guilherme de Almeida" a Petronio Alves da Cruz e a Tereza Aparecida Asta Gemignani.

Campinas, 05 de julho de 2016

RAFA ZIMBALDI

Presidente

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2014)

A Diretoria de Gestão de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional do candidato a cargo público abaixo relacionado:

Cargo: Analista Legislativo Arquivista

Nome: **José Mauro Gouveia de Medeiros**

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 05 de julho de 2016

ANA PAULA RIBEIRO ORSI

Diretora de Gestão de Pessoas